



Histórico

EM BRANCO

Imóvel: Rua Fernandes Pinheiro, nº s 74 e 80



Este imóvel em estudo é um sobrado em alvenaria de tijolos, com dois pavimentos, construído em 1910, conforme data registrada em relevo em sua fachada. Atualmente pertence ao Sr. Aniceto Sanson, comerciante aposentado, e à sua esposa Santina N. Sanson, residentes nesta cidade. O Sr. Sanson adquiriu-o em janeiro de 1955, mas antes disso já alugava o imóvel e era o proprietário de um estabelecimento comercial que funcionava no andar térreo: a loja de confecções “Novo Mundo”, que funcionou até 1980. Aniceto Sanson é filho de imigrantes italianos que, no início do século XX, fixaram-se no município de Palmeira, e na década de 1930 vieram residir em Ponta Grossa; hoje, com 84 anos, Aniceto Sanson reside em Ponta Grossa e declara-se contrário ao tombamento do imóvel.

Os proprietários anteriores do imóvel eram o Sr. Fredolin Costa e sua esposa Lucilla de Souza Costa, que na década de 1950 residiam em Curitiba. Aniceto Sanson, como locatário e depois proprietário, residiu com sua família no andar superior do edifício.

Hoje, o sobrado sobressai-se entre outros imóveis como um pequeno edifício de arquitetura peculiar, remanescente de uma época em que a rua Fernandes Pinheiro, diante da Praça João Pessoa e do magnífico prédio da estação ferroviária, era parte significativa da vida social e política não apenas de uma cidade mas do país; afinal, pela estação ferroviária passaram figuras ilustres de nossa história como o presidente Afonso Penna, o Marechal Cândido Rondon (1924), o Presidente Getúlio Vargas, o General Castello Branco, a maioria dos governadores do Estado do Paraná, além de diversos artistas e tantas outras personalidades de renome. Ali também ocorreram fatos marcantes como “a batalha da rua Fernandes Pinheiro” durante a Revolução de 1924, entre ferroviários e componentes do Batalhão comandado pelo capitão Paes Leme; depois, a chegada do então General Rondon chefiando a operação contra os revolucionários; e principalmente o lendário discurso proferido por Getúlio Vargas da sacada do Hotel Franze, em 1930, sobre o qual escreveu o cronista Vieira Filho:

“Conta a tradição, que quando Getúlio Vargas iniciou sua jornada revolucionária rumo ao Palácio do Catete, já quase vitorioso, chegou em Ponta Grossa no dia 17 de outubro de 1930, para aqui sediar seu Quartel General por alguns dias.(...)”

Dizem que a cidade parou expressiva parcela da população e foi até a gare ferroviária para recepcioná-lo entusiasticamente e que ele e sua comitiva, sem nenhuma segurança, caminhou entre vivas e aplausos, naturalmente com foguetórios e foi a pé até o Hotel Franze que teve a honra de hospedá-lo.

Diz mais a tradição, que o povo aglomerado defronte o conceituado estabelecimento hoteleiro, continuava aplaudindo e vivendo o vitorioso revolucionário e os líderes militares e civis que deflagraram a revolução de 1930.

Foi então que o grande líder populista, com aquele carisma que lhe valeu permanecer tantos anos governando nossa Pátria, assomou àquela sacada e dali fez memorável discurso ao povo princesino, que segundo também dizem os contemporâneos, teria sido a ocasião em que nos batizou como 'Capital Cívica do Paraná'." (VIEIRA FILHO - Perfis da Cidade, Jornal Diário dos Campos, 04 de julho de 1983)

Tudo isso pôde ser testemunhado pelas pessoas que freqüentavam a rua Fernandes Pinheiro, e principalmente por aquelas que ali residiam ou hospedavam-se, e tiveram o privilégio de observar, das sacadas daqueles sobrados, a movimentação da estação, como se assistissem de camarote a um espetáculo único na História.

O Hotel Franze ao qual o cronista refere-se é o hotel *Guzzone*, construído em 1900, que mudou seu nome para Hotel Franze e mais tarde para Astória, e foi demolido em 1983, apesar de sua beleza e imponência; ficava próximo do sobrado do Sr. Sanson. Do cenário histórico original entre o Edifício Central da Estação ou Estação Saudade, já tombada como Patrimônio Histórico do Estado, e as construções da Rua Fernandes Pinheiro, resta parte do largo calçado com paralelepípedos – onde ficavam as charretes, caleças ou carros de aluguel – e algumas poucas casas e sobrados antigos, dos quais o imóvel em questão é o mais alto.

Fontes: –Jornal Diário dos Campos de 04 de julho de 1983 (acervo da Casa da Memória)

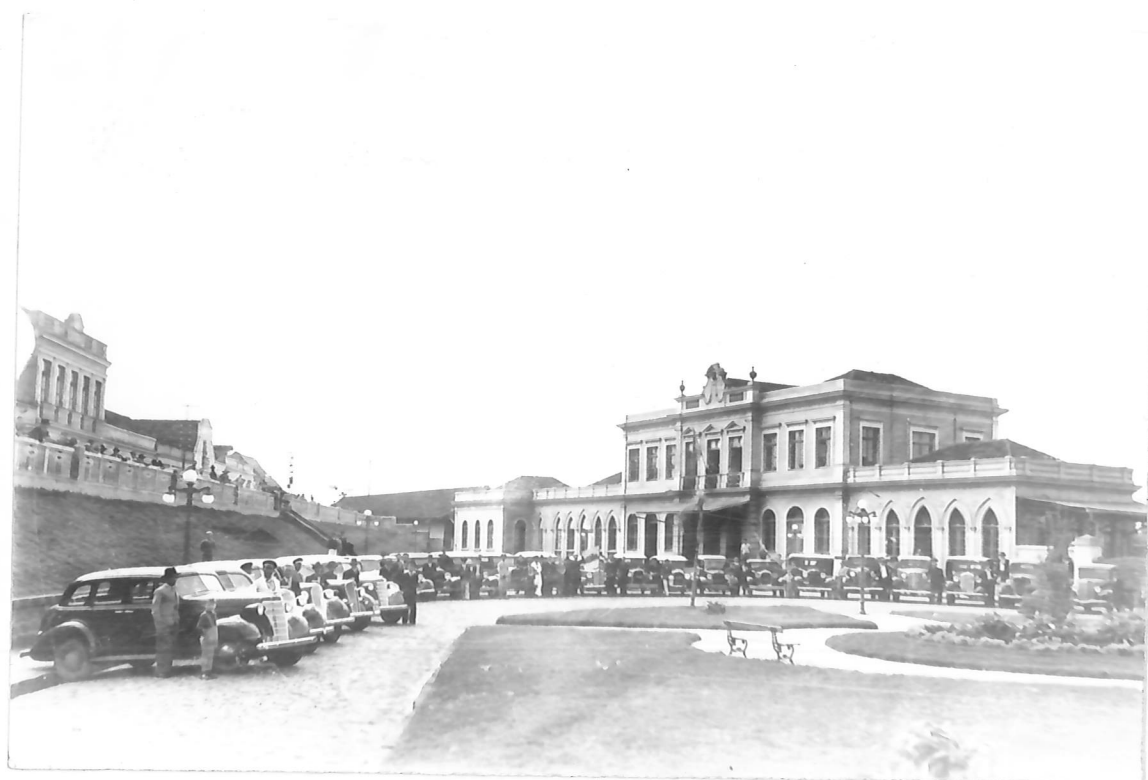
–LAVALLE, Aída Mansani. **Germânia Guaíra**: um século de sociedade na memória de Ponta Grossa. 1996.

–Entrevista concedida pelo Sr. Aniceto Sanson ao estagiário Erickson Artmann no dia 31 de janeiro de 2003.

Nota: O Sr. Sanson só concordou em conceder a entrevista desde que sua posição contrária ao tombamento do edifício ficasse clara.


Isolde Maria Waldmann
Seção de Pesquisa e Arquivo
DPC

Isolde Maria Waldmann
Seção de Pesquisa e Arquivo - COMPAC



Relatório e sinopse de histórico referente à área de edificações históricas em frente à Estação Saudade - COMPAC - maio de 2003



INTRODUÇÃO - Tempos áureos

As quadras formadas entre as ruas paralelas Fernandes Pinheiro (antes avenida) e Tenente Hinon Silva, e suas transversais Benjamim Constant, 19 de Dezembro, Tenente Pinto Duarte e 12 de Outubro começaram a ser urbanizadas no final do século XIX, para atender ao grande número de pessoas que vinham em busca de trabalho, de terras e de novos negócios. Assim desenvolveram-se ali atividades diversas, principalmente ligadas aos ferroviários, como hospedarias e pensões, barbearias, bares, oficinas, e lojas. Mais tarde os donos de hotéis e comerciantes descobriram e passaram a explorar o potencial turístico, transformando a área num verdadeiro centro comercial ao ar livre.

Com as construções e uma nova infra-estrutura, que incluía a abertura de novas ruas e ampliações, calçamentos e arborizações das já existentes, a cidade começou a passar por uma nova fase de progresso, com aumento da população, desenvolvimento comercial e industrial. Foi neste período de expansão urbana que as ruas acima citadas receberam calçamento com pedras pretas de paralelepípedos, visíveis hoje apenas na extensão da rua Hinon Silva em parte da rua Ten. Pinto Duarte.

Assim, a rua Fernandes Pinheiro teve seu tempo áureo, quando os donos de restaurantes, bares e outras funções comemoravam o significativo aquecimento do mercado devido ao franco desenvolvimento da rede Ferroviária e à grande movimentação dos trens chegando e partindo.

Hoje, porém, parece que a principal atividade nas Ruas Fernandes Pinheiro e Hinon Silva, na área próxima à antiga estação ferroviária, é a prostituição, aliada ao consumo e ao possível tráfico de drogas e à ocorrência de pequenos furtos e brigas. Os moradores dizem que sempre foi assim, tendo piorado devido ao tráfico e ao aumento da violência. É claro que o termo "sempre" refere-se apenas às últimas décadas, período conhecido pelas gerações que residem ou trabalham atualmente na região, e que o fechamento das estações ferroviárias no centro da cidade foi a principal causa da decadência comercial observada na área a partir dos anos 80. Porém, encontramos referência à prostituição e à preocupação da população com essa questão em matéria publicada há mais de 70 anos no jornal Diário dos Campos. O artigo intitulado "A Avenida Fernandes Pinheiro transformada em bairro chinês" refere-se àquela área, a princípio, como "aquele belo trecho da cidade" e em seguida utiliza termos sensacionalistas e pejorativos como "sodoma" e "babel de alcoólatras" para caracterizar a situação, e termina solicitando providências das autoridades. Fica evidente que jamais foi tomada nenhuma providência de efeito amplo e permanente, com as devidas preocupações sociais que a questão exige.

Por outro lado, ainda hoje alguns moradores antigos lembram-se da área com justificado carinho e nostalgia. Afinal, pela estação ferroviária passaram figuras ilustres de nossa história como o presidente Afonso Penna, o Marechal Cândido Rondon (1924), o Presidente Getúlio Vargas, o General Castello Branco, a maioria dos governadores do Estado do Paraná, além de diversos artistas e tantas outras personalidades de renome. Ali também ocorreram fatos marcantes como "a batalha da rua Fernandes Pinheiro" durante a Revolução de 1924, entre ferroviários e componentes do Batalhão comandado pelo capitão Paes Leme; depois, a chegada do então General Rondon chefiando a

operação contra os revolucionários; e principalmente o lendário discurso proferido por Getúlio Vargas da sacada do Hotel Franze, em 1930, sobre o qual escreveu o cronista Vieira Filho:

"Conta a tradição, que quando Getúlio Vargas iniciou sua jornada revolucionária rumo ao Palácio do Catete, já quase vitorioso, chegou em Ponta Grossa no dia 17 de outubro de 1930, para aqui sediar seu Quartel General por alguns dias.(...)"

Dizem que a cidade parou expressiva parcela da população e foi até a gare ferroviária para recepcioná-lo entusiasmadamente e que ele e sua comitiva, sem nenhuma segurança, caminhou entre vivas e aplausos, naturalmente com foguetórios e foi a pé até o Hotel Franze que teve a honra de hospedá-lo.

Diz mais a tradição, que o povo aglomerado defronte o conceituado estabelecimento hoteleiro, continuava aplaudindo e vivendo o vitorioso revolucionário e os líderes militares e civis que deflagraram a revolução de 1930.

Foi então que o grande líder populista, com aquele carisma que lhe valeu permanecer tantos anos governando nossa Pátria, assomou àquela sacada e dali fez memorável discurso ao povo princesino, que segundo também dizem os contemporâneos, teria sido a ocasião em que nós batizou como 'Capital Cívica do Paraná'." (VIEIRA FILHO - Perfis da Cidade, Jornal Diário dos Campos, 04 de julho de 1983)

Tudo isso pôde ser testemunhado pelas pessoas que freqüentavam a rua Fernandes Pinheiro, e principalmente por aquelas que ali residiam ou hospedavam-se, e tiveram o privilégio de observar, das sacadas daqueles sobrados, a movimentação da estação, como se assistissem de camarote a um espetáculo único na História.

O Hotel Franze ao qual o cronista refere-se é o hotel *Guzzone*, construído em 1900, que mudou seu nome para Hotel Franze e mais tarde para Astória, e foi demolido em 1983, apesar de sua beleza e imponência. Atualmente, restam ainda na área em frente à Estação Saudade algumas dezenas de edifícios e casas construídos nas primeiras três décadas do século XX.

Rua Itaiacoca, ou melhor, Ten. HINON SILVA...

Enquanto a avenida Fernandes Pinheiro representava uma badalada via comercial, algo como um "shopping center" de acesso imediato aos visitantes que aqui chegavam de trem, com seus diversos bares, restaurantes, confecções e hotéis mais ou menos luxuosos, todos com suas fachadas voltadas diretamente para a praça João Pessoa e para a suntuosa Estação Ponta Grossa, a Hinon Silva (antes rua Itaiacoca) era uma mistura de logradouro comercial e residencial. Embora esta fosse menos importante, do ponto de vista turístico/comercial, na época, era em seu conjunto tão bela quanto aquela, e talvez ainda mais romanesca devido às suas características residenciais, onde prevaleciam também os estabelecimentos comerciais destinados a servir aos moradores, como armazéns, açougues, sapatarias, alfaiatarias, farmácias, além da histórica garagem dos ônibus do Rizental. O caráter singelo e ao mesmo tempo pomposo da rua Hinon Silva estava presente também nas ruas transversais q a cruzavam e terminavam (ou

começavam) na Av. Fernandes Pinheiro, e alguns dos edifícios históricos mais importantes ficam justamente nas esquinas; por exemplo, o Rádio Hotel da família Jechele (hoje Hotel Dallas), na esquina da Hinon Silva com a 12 de outubro, o casarão em frente, o Hotel Santa Cruz na esquina com a Ten. Pinto Duarte, e mais adiante a casa do sr. José Rodrigues de Rodrigues(1), que mais tarde seria conhecida como Distrito Escoteiro Campos Gerais, na esquina com a rua Benjamin Constant.

(1) MONTES, David Pilatti. Adiós Serra Nevada. Ponta Grossa: Editora Gráfica Planeta: 2002

A pesquisa

Durante os meses de março, abril e maio de 2003 dedicamo-nos ao início das pesquisas acerca dos principais imóveis históricos remanescentes nas quadras citadas; alguns destes encontram-se listados pelo COMPAC para viabilização de tombamento durante o ano de 2003, dos quais um já em processo mais avançado, com histórico desenvolvido anteriormente (rua Fernandes Pinheiro 74 e 80); Outros, como o Hotel Dallas e o Casarão em frente, nas esquinas da rua Ten. Hinon Silva e 12 de Outubro, e o Hotel Santa Cruz, na esquina da rua Ten. Hinon Silva com a Ten. Pinto Duarte, são construções que se sobressaem devido ao tamanho e às suas arquiteturas características; porém não são os únicos. Podemos observar que há nestas quadras uma quantidade significativa de imóveis construídos nas primeiras décadas do século XX, e que a quantidade de imóveis recentes com padrões estéticos diferentes ainda é pequena. Além disso, as construções mais recentes, com raras exceções, não chegam a ser muito grandes nem a causar grande impacto visual em relação aos edifícios antigos, ao contrário do que se observa em toda a região central da cidade e em bairros antigos, onde remanescentes edifícios históricos, mesmo aqueles já tombados, dividem a paisagem com outros prédios de médio ou grande porte com características arquitetônicas(?) confrontantes, erguidos na segunda metade do século XX ou no presente século. Assim, consideramos que a área mencionada neste relatório possui condições propícias à implantação de um projeto de recuperação e de preservação mais amplo, e as características histórico-culturais que levantamos até agora nas pesquisas contribuem para a valorização desta idéia.

Embora não tenhamos realizado ainda um levantamento completo dos edifícios e residências históricos localizados na área, podemos citar alguns exemplos de edificações de grande importância que ainda não foram incluídos na lista de prioridades do Conselho: o chamado "Bar do Alves", por exemplo, na esquina das ruas Fernandes Pinheiro (n. 122) e 19 de dezembro, aparece em fotos datadas do ano de 1900 que encontram-se no Museu Campos Gerais e na Casa da Memória Paraná; o mais curioso é que este estabelecimento conserva, em seu interior, as características clássicas de um bar e armazém do início da século XX, como as prateleiras ao fundo do balcão e os barris e torneiras para servir chope. De fato a rua Fernandes Pinheiro possui a maior parte de suas construções mais antigas nestas duas quadras, entre as esquinas com as ruas 19 de dezembro e 12 de outubro, ou seja, exatamente o trecho que fica em frente à antiga Estação Saudade, já tombada pelo patrimônio do Estado e em processo de recuperação. Na quadra entre as ruas tenente Pinto Duarte e 12 de Outubro, as únicas construções cujas características vêm opor-se às fachadas históricas são as de número 106, que possui grandes portas e janelas de vidro e de alumínio, e o edifício Hotel Casemiro, de n.º 49. Merecem atenção especial para fins de preservação as outras edificações, que ainda formam um conjunto, embora incompleto; dentre elas

destacamos a da esquina com a rua 12 de outubro, cuja sacada caracteriza o estilo de sua época.

A rua Tenente Hinon Silva, no lado oposto das mesmas quadras entre a rua 19 de dezembro e a 12 de outubro, possui também a maioria de suas casas muito antigas, certamente construídas na primeira metade do século XX. Este trecho, porém, possui algumas vantagens em seu conjunto visual sobre o da rua Fernandes Pinheiro, a despeito de não ter a Estação Saudade para enriquecê-lo: é que a rua ainda possui paralelepípedos, com todo o seu charme histórico, e as fachadas não estão poluídas por placas, letreiros e propagandas como é o caso da rua Fernandes Pinheiro devido à sua exploração comercial.

As ruas transversais 19 de dezembro, Ten. Pinto Duarte e 12 de outubro também possuem a maior parte de suas casas e prédios históricos, com destaque para o trecho da rua Ten. Pinto Duarte que ainda mantém o calçamento original de paralelepípedos. Nesta quadra, entre a Hinon Silva e a Fernandes Pinheiro, do lado esquerdo todas as construções são antigas e em geral preservam as características originais, como as portas e janelas de madeira. Do lado direito, na esquina com a rua Hinon Silva, há apenas uma residência construída recentemente mas que possui apenas um pavimento e não chega a causar grande impacto visual em oposição ao conjunto.

Conclusão:

Assim, dadas as características gerais aqui apresentadas, consideramos que a área em questão possui um potencial de preservação da memória urbana de Ponta Grossa referente a uma das fases mais importantes (e talvez a mais charmosa), e que tais características justificam o desenvolvimento de um projeto para a preservação e recuperação histórica. Sabemos que haverá grandes dificuldades para a prática dos empreendimentos que tal projeto envolveria, mas em respeito à memória dos pioneiros que construíram os edifícios e doaram talvez as suas vidas construindo os cenários riquíssimos que hoje ainda podemos observar em grande parte da área em frente à Estação Saudade, solicitamos a análise e parecer do Conselho de Patrimônio Histórico e Natural de Ponta Grossa. Acreditamos ainda que este projeto, elaborado em conjunto pelos órgãos e setores competentes, se implantado com sucesso, trará benefícios imensos nos campos turístico, comercial, cultural e principalmente social, devolvendo à área em questão a respeitabilidade de um setor nobre no centro da cidade e ao mesmo tempo preservando com orgulho a memória das famílias que ali construíram suas histórias e parte importante da própria História da Cidade.

Pesquisadores:

Isolde Maria Waldmann, pesquisadora-chefe da Seção de Pesquisa e Arquivo e membro do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC

Erickson Artmann, estagiário da Seção de Pesquisa e Arquivo e membro do COMPAC



Justificativa Arquitetônica

1. Identificação do Imóvel: Antiga Loja Novo Mundo

2. Endereço: Rua Fernandes Pinheiro, 70, 74 e 80

3. Proprietário: Aniceto Sanson

4. Linguagem de Arquitetura: Eclética

5. Características Relevantes do Edifício:

O volume da construção caracteriza-se por dois pavimentos com porão. O edifício é modulado verticalmente, possuindo frisos e relevos que marcam horizontalmente as divisões dos pavimentos.

A cobertura é de duas águas, com cumeeira paralela à fachada e telhas cerâmicas, embutido em platibanda. O edifício apresenta um frontão central e um balcão lateral. Os vãos são modulados e as vergas dos mesmos são retas. As esquadrias foram substituídas por outras metálicas, de correr.

Internamente o edifício está bastante conservado, apesar do mau aspecto. No vestíbulo que dá acesso ao segundo pavimento existem vestígios de pinturas murais, sem mencionar a escada de madeira ricamente trabalhada. No piso superior os pisos são de tábuas corridas, os forros são de madeira e as paredes internas são de alvenaria.

6. Inserção Urbana: O edifício em questão é um dos últimos edifícios históricos que restaram na Rua Fernandes Pinheiro, tendo uma importante presença na paisagem, estando integrado à Estação Roxo de Rodrigues e à Praça João Pessoa.

7. Observações: O uso atual é comercial. O estado geral de conservação do edifício é regular, necessitando de reparos para sua boa conservação ao longo do tempo.

8. Conclusão: Esta construção tem importante presença na paisagem urbana da Rua Fernandes Pinheiro, sem mencionar sua qualidade construtiva e de arquitetura, merecendo estar classificado com Grau de Proteção 2:

GP1: Grau de proteção rigorosa.

Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício.

GP2: Grau de proteção rigorosa.

Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício.

GP3: Unidade de acompanhamento.

Edifícios que se caracterizam como unidades de acompanhamento, devendo manter a volumetria, podendo receber intervenções interna e externamente, de modo a harmonizá-los ao conjunto urbano.

GP4: Unidade Conflitante

Edifícios conflitantes com os demais existentes nas imediações, e que podem ser demolidos ou totalmente remodelados, dentro das recomendações para construção em área de entorno de bem histórico.

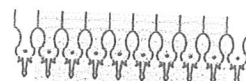
Ana Paula Baars.

Ana Paula Baars

Arquiteta - CREA 46.378 D/PR

EM BRANCO

Ponta Grossa, 12 de março de 2002.



COMPAC
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
CULTURAL DE PONTA GROSSA

Prezado Proprietário;

O Tombamento é um instrumento legal cujo objetivo final é a Preservação do Patrimônio Cultural de um Município, Estado ou da União. Assim sendo, o Tombamento não deve ser entendido como desapropriação, tampouco implica na proibição da venda ou locação de um imóvel. As restrições impostas às edificações limitam-se a conservá-las e recuperar suas características particulares à medida que novas intervenções forem realizadas nas mesmas. Dessa forma, garante-se às futuras gerações o acesso a este patrimônio e protege-se a identidade local.

A intenção é de que as ações preservacionistas venham acompanhadas de iniciativas econômicas viáveis, criativas e condizentes com o patrimônio existente na cidade, de forma que este seja explorado em atividades culturais, turísticas e comerciais, beneficiando a população como um todo. Muitos municípios no Paraná e no Brasil tem experiências bem sucedidas nesse sentido, e Ponta Grossa pode e deve unir seu Patrimônio Histórico Edificado e seu Patrimônio Natural num Projeto de Desenvolvimento Sustentável.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa está oferecendo aos proprietários de bens tombados um desconto de 70% no IPTU e em demais taxas municipais, de modo a auxiliar na conservação dos imóveis. Para evitar que reformas e intervenções sejam feitas de forma equivocada, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural está à disposição para orientar os projetos e esclarecer quaisquer dúvidas.

Muitas edificações de valor histórico e sentimental foram perdidas, e vimos por meio deste folheto pedir a colaboração dos proprietários e convidar a sociedade para uma parceria para a concretização dessa idéia. O COMPAC está aberto para discutir o assunto e ouvir sugestões, de modo que a atividade da preservação do nosso patrimônio aconteça de forma participativa, vindo em benefício de todos.

A seguir, colocamos algumas dicas práticas de como conservar o imóvel de uma forma que os problemas sejam resolvidos preventivamente, antes que se tornem muito mais onerosos e complexos tecnicamente.

1. **Uso:** a utilização do imóvel é muito importante para a sua conservação. Edificações abandonadas são candidatas à ruína e o bom uso e conservação da construção trará vantagens aos comerciantes e prestadores de serviço que a ocupam, na medida que a imagem da empresa será beneficiada. Caso a construção esteja temporariamente desocupada, deve-se manter as portas e janelas bem fechadas, evitando a entrada de chuva e de vândalos, entretanto as construções devem ser abertas periodicamente para sua ventilação, pois ficando fechadas o tempo todo, cria-se um ambiente propício para a proliferação de insetos e parasitas.
2. **Cobertura:** fazer inspeções regularmente para verificar as telhas estão intactas e bem posicionadas, assim como se há calhas entupidas e rufos danificados, que venham causar goteiras e infiltrações que prejudicarão a estrutura de madeira através de seu apodrecimento.
3. **Umidade ascendente:** algumas vezes a umidade sobe do solo para a construção por capilaridade, criando manchas nas bases das paredes. Nesse caso é aconselhável fazer uma revisão na drenagem ao redor da construção, assim como fazer a impermeabilização das fundações.
4. **Cupins:** para evitar ou controlar a deterioração de peças de madeira por cupins, deve-se fazer a descupinização da madeira por empresas especializadas. Peças que estejam muito danificadas podem e devem ser trocadas por outras de mesma forma e dimensões.

5. Rachaduras e desnivelamento de paredes e pisos: são problemas mais sérios, e nesses casos deve ser consultado um engenheiro ou arquiteto para solucionar o problema. Fissuras na argamassa não são preocupantes, e podem ser resolvidas facilmente na ocasião em que a construção for pintada.

6. Instalações elétricas e hidráulicas: devem ser revistas com frequência. As primeiras podem causar curto circuitos danificando aparelhos elétricos e até mesmo causando incêndios, e as segundas podem apresentar vazamentos, danificando os materiais da construção.

7. Pintura: É importante que se faça a pintura do imóvel periodicamente, a fim de manter sempre o bom aspecto da construção, colaborando para a melhoria da paisagem urbana da nossa cidade. As alvenarias podem ser pintadas com tinta látex ou acrílica, enquanto que as madeiras devem ter aplicação de esmalte sintético, tinta à óleo ou mesmo verniz. Em construções históricas, o recomendável é que o embasamento seja pintado de uma cor mais escura, a parede de uma cor intermediária e os ornamentos de uma cor clara. As esquadrias podem ser pintadas de uma cor ainda mais clara que a dos ornamentos, da mesma cor do embasamento ou ainda envernizadas. É importante que se faça uma boa combinação das cores, dando harmonia ao edifício. Havendo dúvida, o COMPAC poderá fazer um estudo de cores dentro das expectativas do proprietário.

8. A limpeza geral também merece cuidados. Materiais porosos, como ladrilhos hidráulicos, devem ser limpos com água e sabão neutro (nunca usar abrasivos) e posteriormente deve ser aplicada cera de carnaúba. Os assoalhos de madeira devem ser limpos e encerados, e deve-se evitar arrastar os móveis (em alguns casos, pode-se aplicar feltro nos pés de cadeiras, por exemplo). Pisos de pedra externos podem ser limpos com produtos mais fortes, caso estejam muito sujos ou com limo, tomando-se as precauções para que os produtos não iritem a pele.

9. As novas intervenções, em edifícios históricos devem refletir a época em que as foram feitas. Assim sendo, não é recomendável que se projete anexos no mesmo estilo da construção. O requerimento, nesse caso, é de fazer uma construção atual que se harmonize em proporções e ritmo com a antiga, e nesse caso, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural deverá ser consultado.

10. Poluição Visual: O excesso de placas e anúncios prejudica a visualização do imóvel e até mesmo a imagem da empresa que o ocupa, pois dá a impressão de desleixo. Para evitar esse problema e melhorar o aspecto geral da cidade, solicitamos que a publicidade tenha área máxima de 1 m x largura do edifício dividido por três e quando houver mais de um comércio no mesmo edifício, a área de publicidade deve ser dividida proporcionalmente entre os mesmos. Caso haja publicidade em placas perpendiculares à fachada do edifício, estas não devem ultrapassar 60 cm além do alinhamento predial. A publicidade paralela à fachada não deve cobrir detalhes construtivos da mesma. Quando houver mais de um estabelecimento em uma construção deve haver acordo entre os proprietários para dar o mesmo tratamento à fachada externa do edifício, que deve ser pintada nas mesmas cores, além de ser necessário padronizar a comunicação visual (publicidade) das unidades.

Com essas recomendações esperamos facilitar o processo de conservação dos imóveis de interesse de preservação e melhorar gradativamente a paisagem urbana da cidade, já que é um direito de toda a população ter uma cidade bonita e bem cuidada.

Mais uma vez colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para colaborar com o que estiver a nosso alcance pelo telefone 222 3219, com Carolyne ou Ana Paula.

Cordialmente;


Ana Paula Baars
CREA 46.378 D/PR



Inventários

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA
INVENTÁRIO CULTURAL – EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS



Endereço: R. FERNANDES PINTHEIRO, 80/74/70

Indicação Fiscal :

Setor:

Grau de Proteção :

Data na Fachada: 1910

Presença na Paisagem:

Visuais:

Edifícios lindeiros:

Entorno do edifício:

Estilo:

☒ Importante

☐ Neutro

☐ Conflitante

☒ Uma rua (imóvel meio de quadra)

☐ Duas ruas (imóvel de esquina)

☒ Praça

☐ De ruas não lindeiras

☒ Escala compatível

☐ Escala não compatível

☐ Recuos

☐ Arborização

☐ Jardim

☐ Araucária

☐ Neoclássico

☒ Eclético

☐ Art Nouveau

☐ Art Decô

☐ Meados séc. XX

☐ Imigrante

☐ Chalé

☐ Mansão

☐ Industrial

☐ Moderno

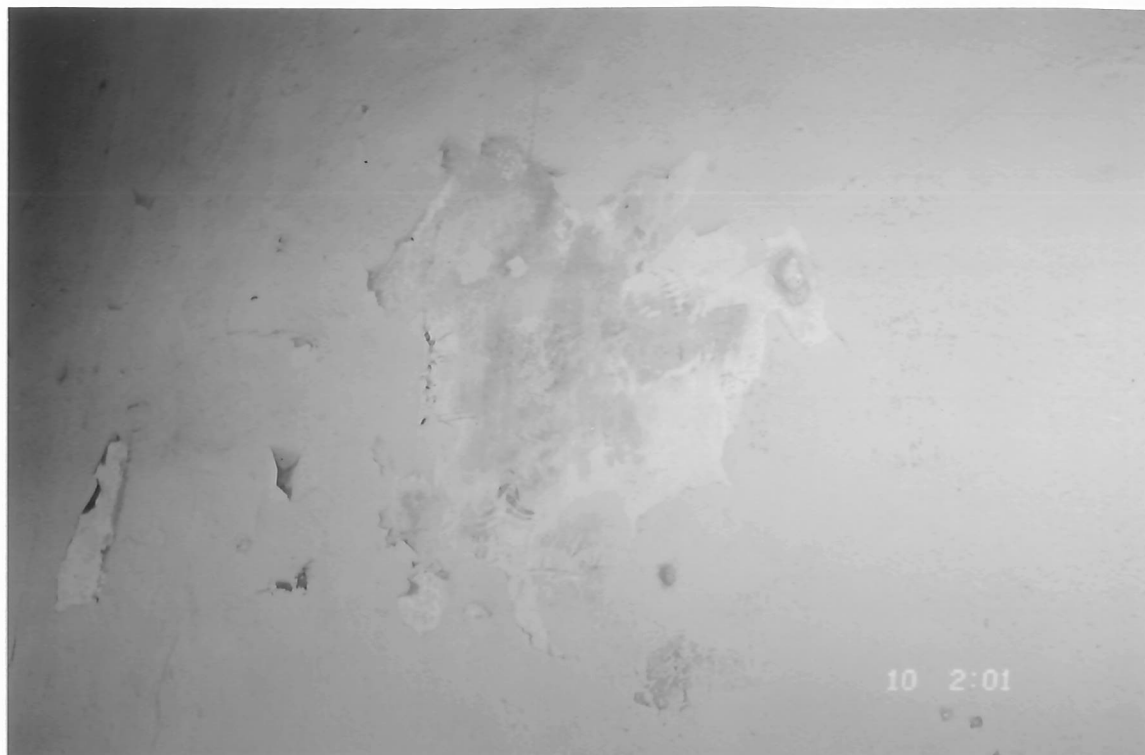
☐ Pós moderno

☐ Indefinido

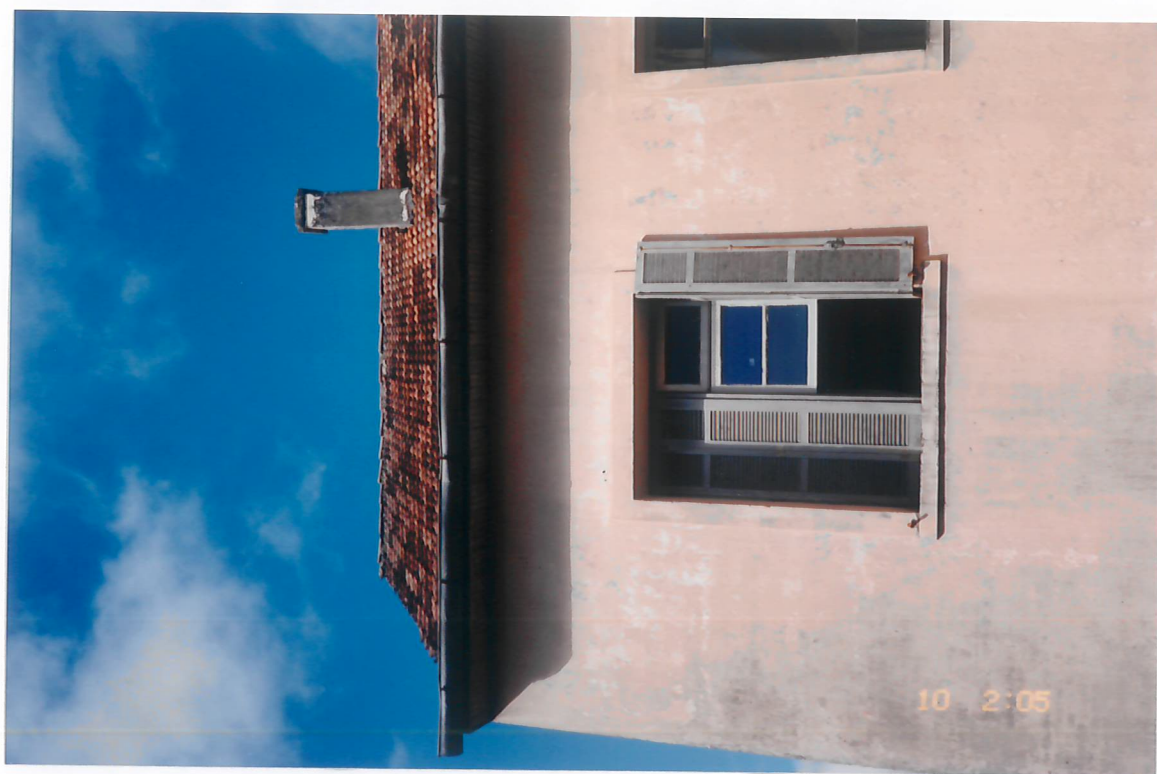
Acréscimos/ Elementos Alterados:

Observações:















Projetos Levantamentos

ORNAMENTOS - TINTA VINIL ACRÍLI
MARCA - SHERWIN WILLIAMS - KEM IONE
COR - PÊSSEGO ROSA - 06

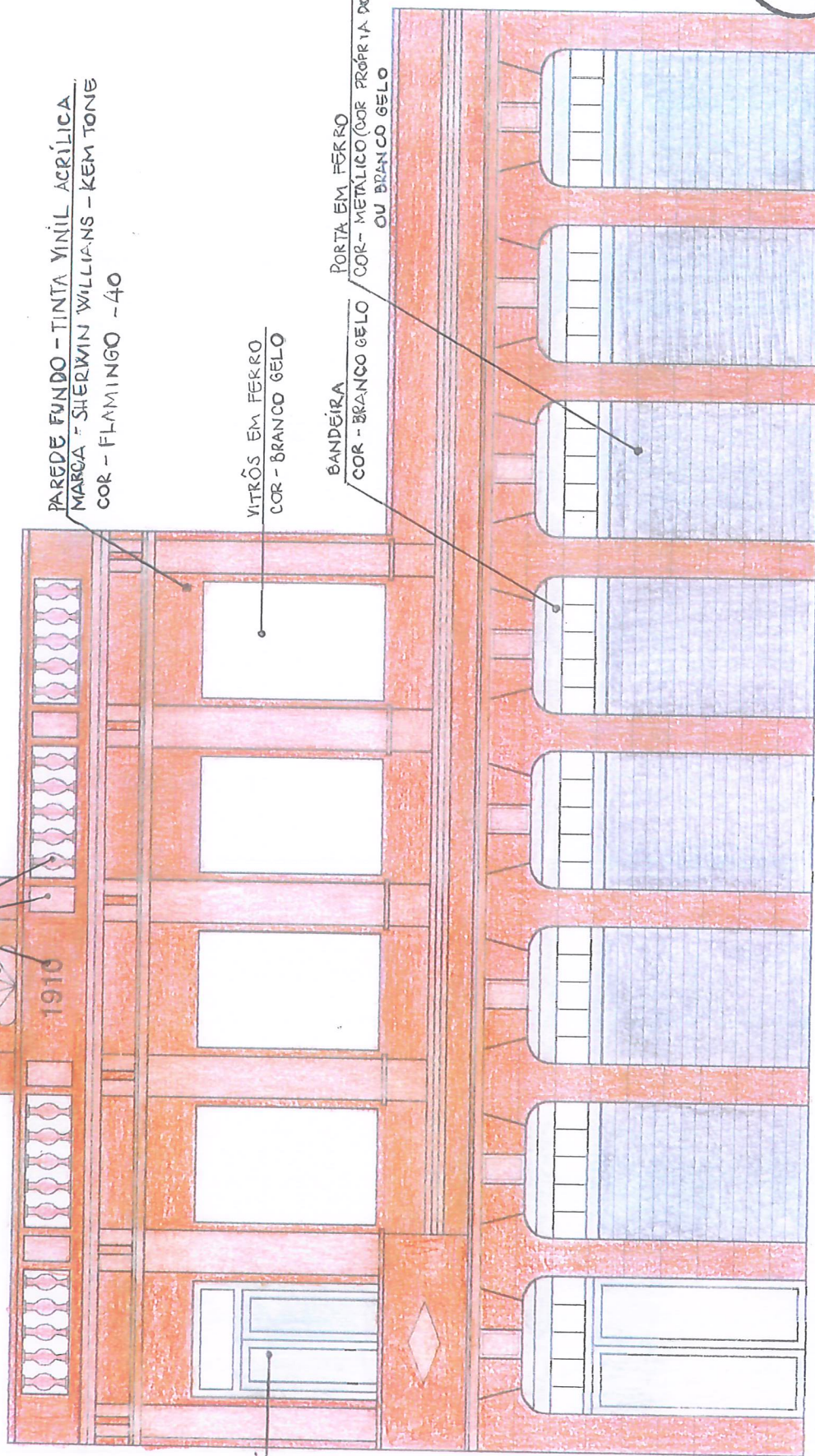
PAREDE FUNDO - TINTA VINIL ACRÍLICA
MARCA - SHERWIN WILLIAMS - KEM TONE
COR - FLAMINGO - 40

ESQUADRIAS EM MADEI-
RA
COR - BRANCO GELO

VITRÔS EM FERRO
COR - BRANCO GELO

BANDEIRA
COR - BRANCO GELO

PORTA EM FERRO
COR - METÁLICO (COR PRÓPRIA DO MATERIAL)
OU BRANCO GELO



IMÓVEL - R. FERNANDES PINHEIRO, 70/74/80 ESTUDO DE CORES

ESC. 1:75

UNIDADE: CM

NOVEMBRO/2003

OBS. DIMENSÕES APROXIMADAS



PONTA GROSSA
PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA
ARQ. LETÍCIA NARDI

01

ÚNICA



Parecer da Comissão Temática

Ref. Processo de Inventário para Tombamento nº 093/2001
Imóvel situado à Av. Fernandes Pinheiro, nº 80.

Recebido o processo acima citado, reunida a Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado, após ter sido escolhido entre os Conselheiros o Relator, iniciaram-se as análises, estudos e discussões.

O processo diz respeito aos estudos para tombamento de Imóvel situado à Av. Fernandes Pinheiro, nº 80, no centro da cidade, solicitado por iniciativa e decisão favorável do Compac.

O imóvel construído em dois pavimentos em 1910, conforme indicação em sua fachada. A partir da década de 1930, funcionava no andar térreo uma loja de confeccções "Novo Mundo", pertencente ao Sr. Aniceto Sanson, como locatário. Em janeiro de 1955 o Sr. Aniceto adquiriu o imóvel, passando a residir no andar superior. A loja "Novo Mundo" funcionou até o ano de 1980

Pela justificativa arquitetônica, o prédio tem presença marcante na paisagem, devido a sua qualidade construtiva, estando integrado à Estação ferroviária. O edifício tem modulação vertical, possuindo frisos e relevos que marcam horizontalmente a divisão dos pavimentos. Apesar do aspecto, está bastante preservado, possui internamente uma escada de madeira ricamente detalhada, possui piso de tábuas. Este edifício é um dos últimos que restaram na Av. Fernandes Pinheiro.

A preservação dessas edificações é grande importância para a memória da cidade e dá-nos uma visão urbana desenvolvida por nossos antepassados.

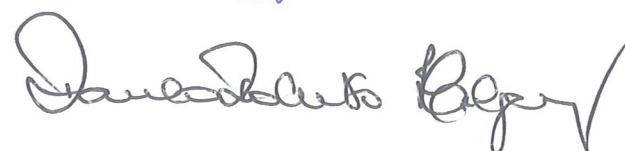
De acordo com as análises, mais o que consta neste processo, e levando em consideração ainda o histórico do imóvel; pugno pelo Tombamento de Imóvel.

Ponta Grossa, 02 de maio de 2003.

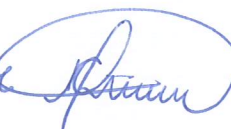
Edson Campos da Silva – Conselheiro Relator

De acordo com o parecer

Bruno N. P. Degrat

De acordo com o parecer  Beger

voto contrário ao parecer - Raulda Schiff

De acordo com o parecer 



Documentos

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

Edital nº 06/2002-COMPAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis relacionados abaixo, a ser realizada no próximo dia 04 de junho de 2002, às 20:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Rua Balduino Taques, nº 1150 / esquina com Ruas Francisco Ribas e Barão de Ceto Azul (SANEPA);
- Rua Balduino Taques, nº 775 (Antiga Casa Justus);
- Rua Santos Dumont, nº 739 e 747 (Antiga Sede do Jornal Diário dos Campos);
- Rua Santos Dumont, nº 729 (Farmácia Católica);
- Rua Santos Dumont, nº 728 e 729 (Antiga Mascalandia);
- Av. Vicente Machado, nº 333 (Antiga Casa Paulo Lange);
- Av. Vicente Machado, nº 5/11/13, esquina com Rua Benjamin Constant (Vidrearia Sant Ana);
- Rua XV de Novembro, nº 492/Rua Augusto Ribas, nº 639 (Doces Acadia);
- Rua Joaquim Nabuco, nº 59 (Antigo Hospital 26 de Outubro) e
- Rua Operários, quadra 107 (Cantina Ajmone).

Ponta Grossa, 16 de maio de 2002

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Edital nº 07/2002-COMPAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fito na Constituição Federal Artigo 216 e na Lei Municipal nº 6.183/99, através de deliberação em reunião ordinária datada de 07 de maio de 2002, declara incluído ao INVENTÁRIO CULTURAL os imóveis localizados na RUA FERNANDES PINEIRO, Nº 80 / 74 / 70, e RUA ENGENHEIRO SCHAMBER, Nº 256 / 248 / 240, bem como, o bosque situado na sua área envolvente.

Ponta Grossa, 22 de maio de 2002.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

INDICADORES

Crise pode acabar com pregão viva-voz

SÃO PAULO – Símbolo centenário do mercado de ações, o pregão da Bovespa (Bolsa de Valores de São Paulo) deve ser extinto até o final do ano. A negociação deixará de ser movida a gritos e gestos dos operadores e será feita por computadores, que hoje respondem por 35% do volume de transações. No auge do pregão, criado com a Bolsa em 1890, o recito abrigava 1,5 mil profissionais. Hoje, são apenas 280. Neste ano, 13 corretoras de um total de 120 encerraram suas atividades na Bolsa.

Elas fogem do prejuízo com o esvaziamento dos negócios, os custos de corretagem, os gastos para manter a telefonia e registro manual das operações. Para planejar o fim do chamado pregão viva-voz, a Bovespa criou uma comissão que negocia com os operadores a transição para o sistema eletrônico. A ideia é incentivar o renascimento dos profissionais por meio de cursos de requalificação, organizados pela Força Sindical.

"Infelizmente, a tendência é o fim do pregão viva-voz. O mercado encolheu muito. E, como em qualquer setor, a tecnologia está eliminando funções", disse o presidente da Bovespa, Raymundo Magliano Filho, 59. As corretoras estão pessimistas com o futuro dos profissionais. "Fui obrigado a demitir profissionais antigos, com mais de 50 anos, que não se adaptaram ao sistema eletrônico", diz Sour (F)

FGTS

Crédito em:
Abril 0,4228%

ÍNDICES DA INFLAÇÃO

ÍNDICE	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	ANO	12m
INPC (IBGE)	1,29	0,74	1,07	0,31	0,62	0,68	2,70	9,55
IPCA (IBGE)	0,71	0,65	0,52	0,86	0,60	0,80	2,31	7,98
IPCA-E (IBGE)	0,99	0,55	0,62	0,44	0,40	—	1,47	7,48
IPC (Fipe)	0,61	0,25	0,57	0,26	0,07	0,06	0,96	6,43
IPC (PRADIS)	0,42	0,64	0,88	0,20	0,40	0,78	2,27	6,63
IGPM (FGV)	1,10	0,22	0,36	0,06	0,09	0,56	1,07	8,92
IGPD (FGV)	0,76	0,18	0,19	0,18	0,11	0,70	1,18	8,68
IPAD (FGV)	0,73	-0,09	-0,13	0,14	-0,11	0,75	0,65	9,17
IPC-DI (FGV)	0,85	0,70	0,79	0,14	0,42	0,71	2,07	7,52
ICV (DIEESE)	0,98	-0,16	1,06	0,13	0,23	0,74	2,17	9,66

PREVIDÊNCIA

Competência: maio
Autônomo e facultativo

CLASSE	MESS	BASE (R\$)	% CONTR. (R\$)
1 a 5	12	de 180,00 a 715,00	20 a 143,00
6	12	698,00	20 a 171,60
7	12	1.000,99	20 a 200,20
8	24	1.144,01	20 a 228,80
9	24	1.287,00	20 a 257,40
10	—	1.430,00	20 a 286,00

OBSERVAÇÃO: segurados inscritos a partir da lei 9876 de 29/11/99 podem contribuir sobre qualquer valor entre os limites mínimo e máximo do salário de contribuição.

Assalariados, empregados domésticos e avulsos

SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALIQ. INSS
Até 429,00	7,65%
De 429,01 até 540,00	8,65%
De 540,01 até 715,00	9,00%
De 715,01 até 1.430,00	11,00%
Empregador (domésticos)	12,00%

UFR E OUTROS	MAR	ABR	MAI
UFR*	1,0641	1,0641	1,0641
Sal. Mínimo	180,00	200,00	200,00
FCA/PR	0,9959	—	—
UPE/PR	37,54	37,54	37,54
UPC	18,28	—	—

* UFR foi extinta em novembro de 2000

IMPOSTO DE RENDA

Tabela do Imposto de Renda em maio.

BASE (R\$)	ALIQ. DEDUZIR (R\$)
Até 1.058,00	Isento
De 1.058,01 a 2.115,00	15,09%
Acima de 2.115,01	27,5%

Deduções: a) R\$ 106 por dependente; b) parcela senta para aposentados, pensionistas e reservistas com 65 anos ou mais; R\$ 1.058; c) contribuição à Previdência Social; d) pensão alimentícia integral; Fritas as deduções, aplique a alíquota respectiva. Do resultado, subtraia a parcela a deduzir, obtendo o valor do imposto a pagar.

DIÁRIO DOS CAMPOS

	À vista	R\$ 26,55	0,80%	À vista	R\$ 20,63	-0,29%
MILHO - Sacca, Campinas	À vista	US\$ 38,36	-1,46%	À vista	US\$ 8,19	-1,68%
CAFÉ - 60 kg tipo 6, em SP	À vista	R\$ 107,38	-1,62%	À vista	R\$ 42,59	-0,14%
BOI GORDO - Por arroba	À vista	US\$ 42,61	-3,07%	À vista	US\$ —	—
	À prazo	R\$ 108,14	-1,62%	À prazo	R\$ 43,31	0,02%

POUPANÇA %

Mensal

	fev	mar	abr	mai	ano	12 m
	0,62	0,68	0,74	0,71	3,55	8,94

Diária

	26	27	28	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Maio	0,7369	0,7356	0,7356	0,7356	0,7356	0,7356	0,7356	0,7356	0,7356	0,7356	0,7356	0,7356	0,7356	0,7356	0,7356	0,7356

SELIC

Mes	Taxa	Mes	Taxa
Jun/01	1,27%	Dez/01	1,39%
Jul/01	1,50%	Jan/02	1,53%
Ago/01	1,60%	Fev/02	1,25%
Sep/01	1,32%	Mar/02	1,67%
Out/01	1,53%	Abr/02	1,48%
Nov/01	1,39%	Mai/02*	1,00%

* No mês corrente o valor do Selic é sempre 1,00%

Cálculo para o IR

Para quem parcelou o pagamento do IR, a sexta parcela vence em 30/09/01. Para o pagamento de parcelas em atraso, incidirá em ago a taxa Selic de 6,71% mais multa de 0,33% por dia de atraso, limitada em 20%.

Outros tributos

Para outros tributos, inclusive estaduais, a taxa Selic incide da seguinte forma: para um tributo que venha no dia 06/01, por exemplo, e o pagamento for efetuado atrasado, mas até em janeiro, será cobrado o Selic equivalente ao mês corrente (1,00%). Para atrasos que ultrapassarem o mês em curso, será cobrada uma taxa equivalente à soma do Selic dos meses em atraso.

SALÁRIO FAMÍLIA

Para salários até R\$ 429,00, o abono de salário família é de R\$ 10,31.

Para salários acima de R\$ 429,00, o abono foi extinto

CONSTRUÇÃO

Cub-Contrita/

Abri/

R\$ 570,29



À atenção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

ANICETO SANSON,

brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF MF
sob o nº 002.556.299-15, domiciliado em Ponta Grossa, Estado do
Paraná, na Rua Dr. Penteado de Almeida, 547,

venho à presença desse conselho aduzir a final requerer o quanto segue:

A notificação recebida via edital dá ciência de que
o imóvel de minha propriedade (sito à rua Fernandes Pinheiro, 80) foi alvo de
estudos para integrar o projeto elaborado pela Divisão de Patrimônio Cultural
para fins de preservação, frente o interesse histórico despertado pelo bem.

Cumpramos observar que o imóvel não apresenta ca-
racterísticas arquitetônicas ou culturais que respaldem a pretensão apontada,
além de se encontrar carente de manutenção e conservação, as quais não pos-
so assumir em virtude das condições financeiras atuais, o que impede a devida
restauração.

Além disso, tanto eu como minha esposa nos en-
contramos com idade avançada e pretendemos vender o referido imóvel para
anteciparmos aos nossos filhos o produto da venda, por não comportar divisão
cômoda.

móvel para anteciparmos aos nossos filhos o produto da venda, por não comportar divisão cômoda.



Com efeito, pretendida preservação notoriamente suprimiria o uso do bem, ante o impedimento da integral utilização do mesmo — assemelhando-se a uma interdição absoluta que implicaria no esvaziamento econômico da propriedade — gerando insanáveis dificuldades de ordem financeira, com o desfalque patrimonial causado pela interdição do uso e gozo normal da propriedade.

Convicto de que haverá discernimento e sensibilidade por parte desta municipalidade para julgar o presente requerimento, peço que se conclua pela não plausibilidade da confirmação do tombamento, frente às condições presentes do imóvel que inclusive o descaracterizam para a finalidade aspirada.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2002.


Aniceto Sanson

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL-COMPAC

Ofício nº 70/2002-COMPAC

Ponta Grossa, 11 de julho de 2002.

Il.mo Sr
ANICETO SANSON

Prezado Senhor



Vimos pelo presente informar que o ofício solicitando a exclusão do imóvel de sua propriedade, da lista de imóveis com interesse de preservação, localizado na Rua Fernandes Pinheiro, nº 80, foi apresentado ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), em Reunião Ordinária datada de 02 do corrente, o qual foi indeferido por maioria absoluta.

Na oportunidade, colocamo-nos a disposição convidando os proprietários e demais pessoas interessadas a comparecerem na Fundação Cultural, para melhores esclarecimentos e eventuais orientações que se fizerem necessárias.

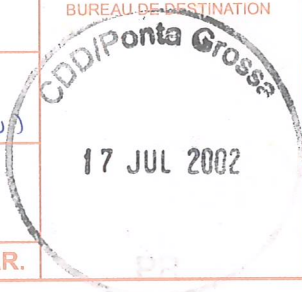
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente



ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ANICETO SANSON		
ENDEREÇO / ADRESSE		
RUA DR. PENTEADO DE ALMEIDA 547		
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF PAÍS / PAYS
	PONTA GROSSA	PR
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ		17/07/02
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGÉ	
	Alexandre C. Dubiel Cariro Matr. 8449.960-4	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.		



* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

75240203-0

FC0463 / 7



QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Ofício nº 108/2002-COMPAC

Ponta Grossa, 04 de dezembro de 2002.

Il.ma Sr^a

PAOLA DAMO COMEL GORMANNS

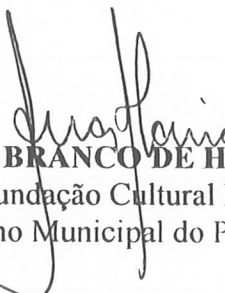
OAB/PR 19.564

Prezada Senhora

Conforme pedido protocolado na Divisão de Patrimônio Cultural na data de 07 de novembro do corrente, vimos pelo presente informar Vossa Senhoria de que o imóvel localizado à Rua Fernandes Pinheiro, nº 80; objeto da Transcrição 4.363, Lº 3-C do 2º Registro de Imóveis de Ponta Grossa, faz parte do Inventário Cultural estabelecido pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e encontra-se em fase de pesquisas; sendo assim, a solicitação só poderá ser atendida após a conclusão do processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente



ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 09/12/2002

delegado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 7.086

Súmula: Altera a Lei nº 3.763/1985 que dispõe sobre o regime tributário da Microempresa e dá outras providências. A CMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
CONCEITO DE MICROEMPRESA

Art. 1º - A Lei nº 3.763, de 12 de junho de 1985, que dispõe sobre o regime tributário da Microempresa e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Consideram-se microempresas as pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior a 3.000 (três mil) VR (Valor de Referência) denominadas Faixa A, e as que tiverem receita bruta anual entre 3001 (três mil e um) e 6.200 (seis mil e duzentos) VR (Valor de Referência) denominadas Faixa B, apurada com base no valor desses títulos no mês de janeiro de cada exercício financeiro.

§ 3º - Os débitos tributários desta natureza, inclusive os inscritos como dívida ativa serão atualizados por este limite.

Art. 2º - ...

IV - cujo titular, sócios e respectivos cônjuges, participem com mais de 10% (Dez por cento) do capital de outra pessoa jurídica, salvo se a receita bruta global das empresas não ultrapassar os limites estabelecidos nas faixas A e B do Art. 1º.

Art. 6º - ...

I - Isenção para as microempresas que se enquadrarem na Faixa A disposta no Art. 1º.

V - Fixação do valor de 2 (dois) VR (Valor Referência), a título de imposto sobre serviços, para as microempresas que se enquadrarem na Faixa B disposta no Art. 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de dezembro de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITODECRETO Nº 570
de 04/12/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº 57.754, de 16/10/2002,

RESOLVE

Dar ingresso ao servidor FRANCISCO ABRÃO DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro de 2002 ao emprego de Motorista de Ônibus, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 04 de dezembro de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITODECRETO Nº 623
de 23/12/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 245 da Lei nº 6857, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 21,33 (vinte e um reais e trinta e três centavos) o Valor de Referência - VR, a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de dezembro de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e Negócios Jurídicos

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA
INVENTÁRIO CULTURAL

Fica aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural o presente Inventário de Bens com interesse de preservação, revogando-se o Inventário Cultural publicado na edição do dia 28 de agosto de 2001 do Jornal Diário dos Campos.

1. Rua Santos Dumont, 798/802
2. Rua Santos Dumont, 736
3. Rua Santos Dumont, 710/700
4. Rua Santos Dumont, 662/646
5. Rua Santos Dumont, 524
6. Rua Santos Dumont, 677
7. Rua Santos Dumont, 579
8. Rua XV de Novembro, 468/452
9. Rua XV de Novembro, 438/434/432
10. Rua XV de Novembro, 417
11. Rua XV de Novembro, 433/439
12. Rua XV de Novembro, 443
13. Rua XV de Novembro, 463
14. Rua Sete de Setembro, 549
15. Praça Barão do Rio Branco, esquina Rua Augusto Ribas e Rua Saldanha Marinho (Mercadomóveis)
16. Rua Balduino Taques, 728
17. Av. Vicente Machado, 363
18. Rua Sant'ana, 870
19. Av. Vicente Machado, 385
20. Rua Augusto Ribas, 570/580/590
21. Rua Marechal Deodoro, 473
22. Rua Augusto Ribas, 491
23. Rua Augusto Ribas, 179
24. Av. Carlos Cavalcanti, 291
25. Rua Drª Paula Xavier, 743, esquina Rua Carlos Osterneck
26. Rua Santos Dumont, 130, esquina Rua General Carneiro (Antiga Escola Tibúrcio Cavalcanti)
27. Rua XV de Novembro, 707, esquina Rua Balduino Taques
28. Rua Comendador Miró, 1190, esquina Rua Ailton Plaisant
29. Rua Sant'ana, 103
30. Rua Engenheiro Schamber, 52
31. Av. Vicente Machado, 612
32. Praça Barão de Guaránia, 98, esquina Rua Francisco Ribas e Rua Saldanha Marinho
33. Rua Santos Dumont, 318, esquina com Rua Frei Caneca
34. Rua Tenente Hinoz Silva, 382, esquina Rua 19 de Dezembro
35. Rua Tenente Hinoz Silva, 330
36. Rua Tenente Hinoz Silva, 220
37. Rua Tenente Hinoz Silva, esquina Rua 12 de Outubro, 64 (Hotel Dallas)
38. Rua Tenente Hinoz Silva, esquina Rua 12 de Outubro (Casa com jardim)
39. Rua Tenente Hinoz Silva, esquina Rua Tenente Pinto Duarte
40. Rua Augusto Ribas, 603
41. Rua Marechal Deodoro, 440
42. Rua Sant'ana, 784, esquina Rua XV de Novembro
43. Rua XV de Novembro, esquina Rua Sete de Setembro - Ed. Jacob Holzmann
44. Av. Vicente Machado, 27
45. Rua Balduino Taques, 725
46. Rua Balduino Taques, 839
47. Rua Augusto Ribas, 873 (Lord Magazin)
48. Rua Engenheiro Schamber, 935/929/919 (Dubon Magazin)
49. Rua Ermelino de Leão, 1313
50. Rua Sete de Setembro, 572
51. Arquitetado do Prado Pontagrossense - Rua Pereira Passos
52. Cemitério São José
53. Rua Bonifácio Vilela, 128 (Colégio São Luiz)
54. Rua Senador Pinheiro Machado, esquina com Rua do Rosário (Igreja Nossa Senhora do Rosário)
55. Rua Augusto Ribas, 245/251, esquina Rua Padre Ildefonso
56. Bar da Tia - Estrada do Cal, s/n
57. Chácara Refúgio dos Nobres - Colônia Tavares Bastos
58. Rua Augusto Ribas, 367
59. Av. Carlos Cavalcanti, 1465/1475
60. Rua Senador Pinheiro Machado, 189 (Colégio Sant'ana)
61. Rua Fernandes Pinheiro, 80/74/70
62. Rua Comendador Miró, 652 - Clube Dante Alighieri
63. Rua Coronel Dulcídio, 1184
64. Largo Prof. Collares, 101
65. Chácara São Pedro (inclusive Eucalipto)
66. Rua Augusto Ribas, 289
67. Rua Bonifácio Vilela, esquina Rua Júlio de Castilho (Restaurante Taco Tex)
68. Rua Ermelino de Leão, esquina Rua Parahyba
69. Antiga Indústria Teófilo Cunha - Chácara Eleutério - Oficinas
70. Fornos de Cal em Italcoca
71. Chácara Caetano
72. Muros de pedra da Fazenda Cachoeira
73. Rua Senador Pinheiro Machado, 385 (Sociedade Polonesa Renascença)
74. Rua Engenheiro Schamber, 256/248/240
75. Rua Comendador Miró, 1329
76. Rua Tibúrcio Pupo esquina com Rua Barão do Sero Azul (Colégio Munhoz da Rocha) - Guaragi
77. Rua Francisco Ribas, 217
78. Chácara Vista Alegre - Jardim Barreto (inclusive nogueira)
79. Rua Bonifácio Vilela, 81, esquina com Rua Júlia Wanderley
80. Rua Paula Xavier, 940
81. Rua Visconde de Taunay, 1196
82. Rua Visconde de Taunay, 413, esquina Rua Uruguay
83. Rua Bonifácio Vilela, 384, esquina Rua Francisco Búrzo
84. Rua XV de Setembro - Casa Nadal
85. Imóvel esquina das Ruas Tibúrcio Pupo e Barão do Sero Azul - Guaragi
86. Rua Engenheiro Schamber, 603 (Antiga Boate Chuva de Ouro)
87. Igreja Imaculada Conceição

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal
do Patrimônio Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 7.080

Altera dispositivos da Lei nº 5.711, de 13 de novembro de 1996.

A MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

A Lei nº 5.711, de 13 de novembro de 1996, gorar com as seguintes alterações:

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências será formado por 14 (quatorze) efetivos e respectivos suplentes, sendo:

1 - 7 (sete) representantes do Poder Público

n) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

n) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

n) representante da Secretaria Municipal de Educação;

n) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

n) representante da Fundação Municipal de Cultura e Proteção às Pessoas Portadoras de Deficiências

Grossa - Fundação Promover;

n) representante da Fundação Cultural Ponta Grossa.

7 (sete) representantes de entidades da sociedade civil, organizadas nas diversas áreas das deficiências constituídas e em funcionamento:

representante da área auditiva;

representante da área visual;

representante da área de condutas típicas;

n) representantes da área física;

n) representantes da área mental.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

O Conselho municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências terá a seguinte Diretoria:

- Presidência;

- Vice-Presidência;

- Secretaria Geral.

A Diretoria acima citada será eleita em reunião absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências.

§ 2º - As competências do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral serão definidas no Regimento Interno.

A critério do plenário, poderão ser constituídas Comissões Temáticas, incumbidas de atribuições específicas.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua instalação, elaborará seu Regimento Interno e elegerá sua diretoria.

As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências somente poderão ser realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências poderão ser convocados a qualquer tempo, mediante solicitação das Secretarias Municipais, tratando-se de assuntos de interesse do Poder Público.

O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências deverá ser aprovado e entrar em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de dezembro de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e Negócios Jurídicos

AGÊNCIA DO
TRABALHADOR

PONTA GROSSA

Secretaria de Estado do Emprego e
Relações ao Trabalho
Sistema Público de Emprego/SINE/Pr
SINE - Ponta Grossa

VAGAS DISPONÍVEIS

ÁREA DE MARKETING:
- os sexos, c/ exp. em
- enação de pontos de vendas
- erias comerciais.

ACHERO: c/ ano de exp.

c/ habilitação B.

FEIREIRO: c/ ano de exp.

PINTOR AUTOMOTIVO: c/ 1
ano de exp. comp., c/ exp. c/ Diesel.

PROJETISTA: ambos os sexos, c/ curso técnico de Auto Cad, cursando o superior.

PROMOTOR DE VENDAS:

www.diariodoscamos.com.br

File...

File...

Utilitários
470.

VENDE-SE PUNHA 79
R\$2.700,00 troco por moto.
Fone 996-1-0077

Telefones
490.

LINHA TELEFÔNICA
Transfereível tanto para
comercial quanto residencial.
R\$ 200,00. Fone 3027-3084

MOTOROLA STARTAC
DIGITAL PRE PAGO
R\$ 180,00. Trazer 998-1-
3107/3025-1296

Animais
495.

DOGUE ALEMÃO
Machos e fêmeas, 120 das
vac e desv. R\$ 150,00. Fone
222-8553/9101-0090

Informática
500.

COMPRO
COMPUTADOR
PENTIUM 166 OU
INFERIOR
Funcionando, completo.
Trazer 225-0905 após 18:30

FABRÍCIO SAMWAYS
INFORMÁTICA
Manutenção de micro,
internet e vendas novas e
usados. 3025-1509

Cursos
510.

1º OU 2º GRAU
EM 1 MÊS
1º E 2º GRAUS
EM 2 MESES
Interessados comparecer:
Escritório Rua: Carlos
Mondrão 150. Fone 225-
4010/0071 3111

CURSO DE
COBRANÇA E
REABILITAÇÃO DE
CREDITO

Aprenda como fazer
cobrança e reabilitar crédito
de pessoas físicas e jurídicas
no SPC, SERASA, PROTES-
TOS e outros órgãos,
mesmo antes de pagar a
dívida, tudo dentro da lei,
atualizado com o código civil
e código do consumidor.
Valor da apostila R\$ 50,00.
Pedidos (0xx41) 235-1024

CURSO INFORMATIVO
PROMOVE

CURSO TÉCNICO DE
TRANSAÇÃO IMOBILI-
LÍARIA "CURSO DO
CRECI EM 60 DIAS". Maior
Índice de aprovação no
Brasil. Maiores informações
fone 225-6915 ou R. Caçoi-
Mondrão, 150 ao lado
Supermercado Big

ORAÇÃO A SÃO
JUDAS TADEU

"São Judas, glório-
so Apóstolo, fiel servo e amigo
de Jesus! O nome do traidor
foi causa de que fosses
esquecido por muitos mas a
igreja vos honra e invoca
universalmente como o
patrono dos casos desapa-
rrados, dos negócios sem
remédio. Rogai por mim
que sou tão miserável! Fazei
uso, eu vos imploro, desse
particular privilégio que vos
foi concedido, de trazer vis-
ível e imediato socorro,
onde o socorro desapare-
ceu quase por completo.
Assisti-me nesta grande
necessidade, para que eu
possa receber as consola-
ções e o auxílio do céu, em
todas as minhas precises,
tribulações e sofrimentos,
alcançando-me a graça#
(aqui faz-se o pedido parti-
cular); e para que eu possa
louvar a Deus conosco e
com todos os eleitos, por

Guerrero, Vós que sois o
Santo dos aflitos, Vós que
sois o Santo dos desespera-
dos, Vós que sois o Santo
das causas urgentes, prote-
gei-me, ajudai-me, dai-me
força, coragem e serenida-
de. Atendei o meu pedido.
(fazer o pedido)

Ajudai-me a superar essas
horas difíceis, protegi-me
de todos os que possam me
prejudicar; protegi a minha
família, atendei ao meu ped-
do com urgência. Desvelai-
me a Paz e a tranquilidade.
Serei grato pelo resto de
minha vida e levarei vosso
nome a todos que têm fé.

Obrigado. Rezar um Pai-
Nosso, uma Ave-Maria e
fazer o Sinal-da-Cruz.
A.V.O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná**LISTAGEM DAS PROFESSORAS**

CHAMADA: DIA 16/06/03 às 13:30 - Salão Nobre da Prefeitura Municipal

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	LEONI DAS GRAÇAS TOZETTO	396º
2.	ELAINE DE FÁTIMA SILVA ANTUNES	397º
3.	CLAUDETE MAKSEVIV	398º
4.	CÉLIA REJANE GONÇALVES GIOVANNETTI	399º
5.	ADRIANE DE CASTRO CARBUJO	400º
6.	KARINA DE ALMEIDA PINTO	401º
7.	CARLA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA	402º
8.	DANIELE APARECIDA RODRIGUES MENDES	403º
9.	JULIANE DE OLIVEIRA	404º
10.	ROSSEI MARIA DE CAMARGO	405º
11.	JUCIONARI CRISTINA RIBEIRO SULLANI	406º
12.	ELIANE FELEMA ANKIEWICZ	407º
13.	ELIANE SOULIMOSKI	408º
14.	ADRIANE REGINA DE SOUZA	409º
15.	SORANA REGINA DA SILVA	410º
16.	KELLY GLUCK VIEIRA	411º
17.	BRUNA FRANCIELE FURQUIM DE OLIVEIRA	412º
18.	THAISA R. BRANCO	413º
19.	SIMONE KLIMONTE	414º
20.	MAGALI MARIA ZOLDAN DE OLIVEIRA	415º
21.	VANIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	416º
22.	GUILHERMINA E FRANÇA ESTEVAO	417º
23.	GLEUSA REGINA A. MARTINS	418º
24.	SILVANA APARECIDA AGGIO	419º
25.	CLARICE MALESKI	420º
26.	JOSIANE ROCHA KRUTSCH OLIVEIRA	421º
27.	LUCIANA ALVES DE LIMA TOZETTO	422º
28.	EUSGELA SILVEIRA ALEXO	423º
29.	NEUZA APARECIDA MARQUES BERTÃO	424º
30.	JAQUELINE DO RÓCIO LEUZINSKI	425º
31.	VANIA CRISTINA FERREIRA	426º
32.	ROSILDA APARECIDA CANETTI	427º
33.	CLAUDIA CRISTIANE BRUNAGNO MARTINS	428º
34.	SIMONE DE CÁSSIA LANDUCHE	429º
35.	VERA ROSANE NEVES	430º

Ponta Grossa, 03 de junho de 2003.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELLI
Secretária Municipal da Educação



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE PONTA GROSSA.
Rua Comendador Mirá, 890 - Centro - Tel:042-222.1098 - CEP 84010-050 - Ponta Grossa - PR

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295

Súmula: Estabelece sentido provisório de tráfego à Via Pública que menciona
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no ofício nº 0077/2003 - CET/ANT, de 10/06/2003;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido sentido duplo de tráfego na Avenida Silva Jardim, no trecho compreendido entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Ricardo Lustosa Ribas, enquanto perdurarem as obras da rotatória local.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2003.

PÉRCILES DE HOLLEBEN MELLO

Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

FUNDAÇÃO CULTURAL
PONTA GROSSA**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO**
CULTURAL COMPAC**EDITAL Nº 04**

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 6183/99, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 03 de junho de 2003, declara e torna público o **TOMBAMENTO PRELIMINAR** dos seguintes imóveis:

- Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80;
- Rua Sete de Setembro, nº 549;
- Rua Santos Dumont, nº 799/802, esquina com Avenida Vicente Machado, nº 142;
- Colégio Estadual Dr. Minho da Rocha (Distrito de Guaragi),
- Marco da Colonização dos Alemães do Volga / casa e cruz, localizados na área denominada de Relígio dos Nobres, Colônia Tavares Baços.

Ponta Grossa, 06 de junho de 2003.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Lei nº 132/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a nomear e promover servidores públicos em cargos de confiança que estejam em desacordo com as normas municipais e de

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ASSINOU E SUBLASQUEI.

Artigo 1º - Fica autorizada a Executiva Municipal a nomear e promover servidores públicos em cargos de confiança que estejam em desacordo com as normas municipais e de

Artigo 2º - Os recursos para pagar honorários e despesas com o pagamento de servidores públicos em cargos de confiança que estejam em desacordo com as normas municipais e de

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará este decreto de acordo com as normas municipais e de

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pira Municipal, em 10 de junho de 2003.
VALDIR ZAMBELLO BELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

DECRETO Nº 002/2003
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a nomear e promover servidores públicos em cargos de confiança que estejam em desacordo com as normas municipais e de

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as disposições das normas da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul;

Considerando a necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul;

Considerando a necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul;

Considerando a necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul;

Considerando a necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul;

Considerando a necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul;

Considerando a necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul;





Classificados

classificados@diariodoscamp.com.br
(42) 220-7755

DIÁRIO DOS CAMPOS

FALECIMENTOS

Sepultados ontem

Ione Maria Cimba, 60 anos.
Josephina Martins Bacila, 93 anos.

Sepultamentos hoje

Maria Clarice Jensen, 62 anos. Velório na Capela do Núcleo Nossa Senhora das Graças e sepultamento às 10 horas, no Cemitério Chapada.

FEIRAS

***Feira do Produtor**
Santa Paula (ao lado do Módulo Policial) – das 7 às 11 horas – Feira tipo B.

***Mesa Farça**
Núcleo Verona (Rua Frederico Lima, 75) – das 7 às 11 horas.
Núcleo Nossa Senhora das Graças (Praça Aloísio Grodowski) – das 15 às 20 horas.
Monteiro Lobato (lado Associação dos Moradores) – das 15 às 20 horas.

***Feira do São José**
- Centro Comercial Cássio Cunha Nascimento (Rua Júlia Lopes) – das 8 às 18 horas.

FARMÁCIAS 24 HORAS

DROGATED	224-1511
FLEMING	0800-422424
MERCURI	0800-420800
FARMÁCIA HERCULANO	224-1622
FARM. TRABALHADOR (HOR. CAL.)	0800-422132

TELEFONES ÚTEIS

A.A. – Alcoolúcos Anônimos	222-2233
BOMBONES	193
COPEL	0800-420-196
DEQUE DEJUNCA - CCS	225-2545
IML	224-1574

EDITAIS, AVISOS LEGAIS E ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 303

de 12/06/2003

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 8º, da Lei Municipal nº 7.016, de 27 de dezembro de 2.002,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 7.016, de 27 de dezembro de 2.002, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), assim discriminado:

- 1500 - Instituto de Saúde Ponta Grossa
- 1501 - Diretoria Geral
- 101220188.4.001 - Manutenção da Unidade – Dir.Geral
- 32920.21.010000 - Juros Sobre a Dívida por Contrato – Rec.Livres – R\$ 70.000,00
- 1505 - Diretoria Atenção à Saúde
- 103020051.4.005 - Manutenção da Unidade – Dir.Atenção Saúde
- 3390.30.000000 - Material de Consumo – Vinc.Saúde/SIH-SUS - R\$ 60.000,00
- 3390.39.000000 - Outros Serviços Terceiros – Rec.Livres – Vinc.Saúde/SIH-SUS – R\$ 60.000,00
- 1506 - Fundo Municipal de Saúde
- 103050056.4023 - Manutenção Vig.Epidem. – Teto Fin.Epidem. e DST
- 3390.30.000000 - Material de Consumo – Vinc.Saúde/Refo Fin.Epidem. – R\$ 50.000,00
- Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será(ão) cancelad(a) em igual(is) importância(is) a(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:
- 1501 - Diretoria Geral
- 101220188.4.001 - Manutenção da Unidade – Dir.Geral
- 4490.71.010000 - Principal Dívida Contr.Registada – Rec.Livres – R\$ 70.000,00

Saldo Atual – R\$ 343.951,92

- 1505 - Diretoria Atenção à Saúde
- 103020051.4.005 - Manutenção da Unidade – Dir.Atenção Saúde
- 3190.34.000000 - Outras Desp.Pess.Décór.Contr. – Vinc.Saúde/SIH-SUS – R\$ 120.000,00

Saldo – R\$ 590.782,16

- 1506 - Fundo Municipal de Saúde
- 103050056.4023 - Mantut.Vig.Epidem. – Teto Fin.Epidem. e DST
- 3190.11.000000 - Venc. E Vantagens Fixas – Vinc.Saúde/Refo Fin.Epidem. – R\$ 50.000,00

Saldo – R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 12 de junho de 2003.

PÉRCILES DE HOLLEBEN MELLO

Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

FUNDAÇÃO CULTURAL

PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL COMPAC

EDITAL Nº 04

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 6183/99, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 03 de junho de 2003, declara e torna público o TOM-BAIMENTO PRELIMINAR dos seguintes imóveis:

- Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80;
- Rua Sete de Setembro, nº 549;
- Rua Santos Dumont, nº 798/802, esquina com Avenida Vicente Machado, nº 142;
- Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha (Distrito de Guaraji);
- Marco da Colonização dos Alemães do Volga/casa e cruz, localizados na área denominada de Refúgio dos Nobres, Colônia Tavares Bastos.

Ponta Grossa, 06 de junho de 2003.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 017

de 16/01/2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o contido no protocolado nº 502, de 07/01/2003,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2003, SÉRGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assente Técnico Administrativo II, da Secretaria Municipal de Finanças.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 16 de janeiro de 2003.

PÉRCILES DE HOLLEBEN MELLO

Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

massagem relax, também aos sábados, domingos e feriados. Unissex.

ORAÇÕES

900

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Meu Santo Expedito das causas justas e urgentes, socorre-me nesta hora de aflição e desespero. Intercede por mim junto a Nosso Senhor Jesus Cristo! Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos aflitos, Vós que sois o Santo dos desesperados, Vós que sois o Santo das causas urgentes, protegi-me, ajudai-me, dai-me força, coragem e serenidade. Atendei o meu pedido. (fazer o pedido)

Ajudai-me a superar estas horas difíceis, protegi-me de todos os que possam me prejudicar, protegi a minha família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvi-me a Paz e a tranquilidade. Serei grato pelo resto de minha vida e levarei vosso nome a todos que têm fé. Obrigado. Rezar um Pai-Nosso, uma Ave-Maria e fazer o Sinal-da-Cruz. A.V.V.O

AULAS

PARTICULARES DE PORTUGUÊS

Gramática, Literatura e Redação. Atende-se a domicílio. Fone 226-7357

CURSO DE COBRANÇA E REABILITAÇÃO DE CRÉDITO

prenda como fazer cobrança e reabilitar crédito de pessoas físicas e jurídicas no SPC, SERASA, ROTESTOS e outros órgãos, mesmo antes de agir a dívida, tudo dentro da lei, atualizado com código civil e código de consumidor. Valor da matrícula R\$ 50,00 envia-

Classificados

classificados@diarioscamps.com.br
(42) 220-7755



Porta Grossa, 20 de maio de 2003 -

MICHEL JORGE SAMARA
Secretário Municipal de Finanças

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CÓDIGO DA RUA	34	RUA	ALVARO GARCIA		EDITAL: 01800
TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	1440	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	POLÍMERICA		
PROPRIETÁRIO	ENGENHEIRO		LARGURA X ANSIA		
ALVARO GARCIA	56	10	14,0	70,0	60,235
ALVARO GARCIA	9	11	15,0	31,5	6,537
QUANTO TOTAL	65				

Juiz de Direito da 2ª Vara Civil da Comarca de Porta Grossa - PR
Cartório do 2º Ofício Civil

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

(art. 1.184 do CPC)

Processo: INTERDIÇÃO nº 0001/04/2003;
Requerente: VERONICA DE PAULA DA SILVA;
Requerido (a): RENEY DA CONCEIÇÃO MARQUES;
Data de Sentença: 05/03/2003;
Data do Trânsito em Julgado: 28/04/2003;
Causa: O (a) Interdido (a) é incapaz de se auto-determinar. É portador (a) de deficiência mental Irreversível.
Curador (a) Nomeado (a): VERONICA DE PAULA DA SILVA;
Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil;
Porta Grossa, 06 de maio de 2003.
Eu, _____ (NIVALDO ORTIZ), Escrivão, subscrivi.

JOSE SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA
Juiz de Direito Substituto

FUNDACÃO CULTURAL PORTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAAMENTO PRELIMINAR Nº 05/03

Ficam NOTIFICADOS do tombamento preliminar das imóveis a seguir descritos os respectivos proprietários conforme relação em anexo, entendendo-se que os imóveis em apreço foram objeto da inscrição administrativa em lista com fundação em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 03 de junho de 2003.
Nos termos do artigo 22 da Lei 6.18/99, ficam impressos pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural notificações aos imóveis já citados, que por possuírem importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identitário do cidade, deverão ser mantidos e os seus proprietários de sua conservação, administração, proteção e intervenção interna, desde que, conforme com o teor do edital, providenciando sempre de elementos necessários ao interio do tombamento, devendo os imóveis ser propiamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe do Fundação Cultural está à disposição, inclusive, para orientar e acompanhar os trabalhos necessários ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.
O imóvel tombamento preliminar já estabelecido em processo cujo objeto os interessados poderão obter com a Secretaria Administrativa da Divisão de Patrimônio Cultural, de segunda a sexta-feira, das 15:00 às 19:00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 22232.119.
A partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO os proprietários ou procuradores dos o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar, como requerido no tombamento preliminar, as informações que julgarem convenientes.

Matrícula	Proprietário	Endereço
Tram 4.363 L-3-C/2º RI	Alcino Santos Sônia N. Santos	Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80.
Matr. 27.008 / 2º RI	Pablo Roberto Hilgemberg Pablo Francisco de Souza Hilgemberg Francisco José de Souza Hilgemberg André Luiz de Souza Hilgemberg Ana Paula Carolina de Souza Hilgemberg	Av. do documentário de Rodrigo dos Núñez / Café da Tereza Batista (Anexo casa casa)
Matr. 26.430 / 2º RI	Emilio Guimarães Cardoso	Rua São de Sebastião, nº 449
Matr. 25.739 / 2º RI	Khalil El Sayed Ibrahim Nola	Av. da Dr. Vitoria Machado, nº 142 e Rua Santa Damaris, nº 802 e 796.
	Governo do Estado do Paraná	Colégio Estadual Dr. Manoel de Rocha (Quartel de Casag.)

O presente edital obriga os proprietários dos imóveis a sua inscrição.
Porta Grossa, 06 de maio de 2003.
ANA MARIA BALANÇO DE HOLLANDER
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

CLASSIFONE
220-7755

CLASSIFONE
220-7755

PORTA GROSSA										EDITAL: 01800	
CODIGO DA RUA	1440	RUA		IGUARAQU							
TECHNO	TRATAMENTO DE ASFALTO E ALCO VARIAN		LARGURA X ANSIA		3,5		CALÇA		2,00		
PROPRIETARIO	ENGENHEIRO		Q		L.T.		TERF		AREA		
ALVARO GARCIA	56		10		14,0		70,0		60,235		
ALVARO GARCIA	9		11		15,0		31,5		6,537		
QUANTO TOTAL	65										

MICHEL JORGE SAMARA
Secretário Municipal de Finanças

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA



GRÁTIS GRÁTIS GRÁTIS
PROCURANDO EMPREGO?

Você que está desempregado tem a oportunidade de usufruir de um serviço que o Diário dos Campos está oferecendo na região. É o

CLASSI-EMPREGO
DIÁRIO DOS CAMPOS

CLASSI-EMPREGO
DIÁRIO DOS CAMPOS

Oferecem-se
710

Você paga de R\$ 30,00 a R\$ 175,00 (de acordo com a situação) e você seu cadastro (para único) destinado com publicação no domingo) **SEM PAGAR NADA!**

CLASSI-EMPREGO
220-7755

DIÁRIO DOS CAMPOS
O Jornal dos Campos Gerais

BOA SORTE! BOA SORTE! BOA SORTE! BOA SORTE!

CLASSI-EMPREGO
220-7755

DIÁRIO DOS CAMPOS
O Jornal dos Campos Gerais

BOA SORTE! BOA SORTE! BOA SORTE! BOA SORTE!

Ofício nº 09/2003/Circular-COMPAC

Ponta Grossa, 09 de junho de 2003

Ref. Notificação de Tombamento Preliminar de imóvel.

Prezado(a) Senhor(a)

Com este venho à presença de Vossa Senhoria para **NOTIFICÁ-LO** do tombamento preliminar do imóvel de sua propriedade situado na Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80, conforme transcrição nº 4.363, L. 3-C, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca.

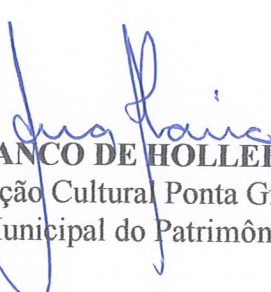
A presente Notificação tem como objetivo cientificá-lo das restrições administrativas previstas para o imóvel com fundamento na Lei Municipal nº 6.183/99, devidamente deliberada em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 03 de junho de 2003.

Nos termos do artigo 22 da Lei 6.183/99, consistem tais restrições impostas pelo COMPAC ao imóvel já citado, que por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do edifício, preservado-se sempre os elementos artísticos do interior da construção, devendo os projetos ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Fundação Cultural está à disposição, inclusive, para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O presente tombamento preliminar foi estabelecido em processo cuja cópia Vossa Senhoria poderá obter com a Secretaria Administrativa da Divisão de Patrimônio Cultural, Sra. Carlyne Gobbo, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 222.32.19. A cópia será fornecida mediante solicitação escrita do proprietário; e em caso de procurador, faz-se necessário, além do pedido do proprietário, uma cópia da procuração por ele concedida.

A partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, Vossa Senhoria tem o prazo de 20(vinte) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgar convenientes.

Cordialmente



ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

À Ilmo(a) Sr(a)
ANICETO SANSON E S/M
SANTINA N. SANSON



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
AWICETO SANSON E SANTINA N. SANSON			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA PENTEADO DE ALMEIDA 547			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
	PONTA GROSSA	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
☐ ENTREGUE / REMIS	☐ PAGO / PAYÉ	160603	16 JUN 2003
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		EZRAEL RIBEIRO	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	Ivo Levandowski CDD/Ponta Grossa	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			

75240203-0



* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Ofício nº 10/2003 - COMPAC

Ponta Grossa, 18 de junho de 2003.

Ilma Sra.

PAOLA DAMO COMEL GORMANNS

OAB/PR 19.564

Nesta

Assunto: Envio de Documentos.

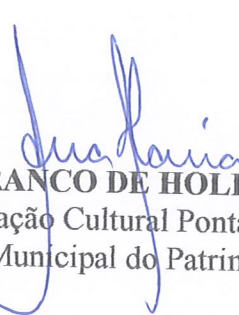
Prezada Senhora

Vimos pelo presente fornecer cópia do Processo de Inventário do imóvel localizado à Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80, o qual compreende-se entre as folhas 01 à 51, conforme solicitado.

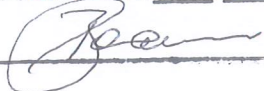
Na oportunidade informamos que, ao presente procedimento poderão ser juntados novos documentos, por estar este, em fase de colhida.

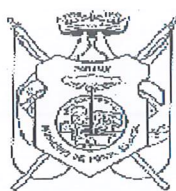
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 18 / 06 / 03





Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Planejamento
Cadastro Técnico Municipal

Fernandes Pinheiro

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel. (042) 225-1718

Ponta Grossa - Paraná

CEP 84051-900

Certidão N. 61.414

Certifico que de acordo com a Inscrição Imobiliária de número 08.6.29.24.0289.001 à 003, consta cadastrado em nome de ANICETO SANSON, o lote de terreno sob o nro. 13 (antigo s/n), quadra nro. 14, quadrante S-E. Situado na Zona Central.

Com as seguintes confrontações de quem da rua olha:

- Frente Para a Avenida Fernandes Pinheiro (antiga Rua Fernandes Pinheiro), onde mede 11,66 mts.
- Lado Direito Confronta com lote 'B', de propriedade de Aniceto Sanson e Antonio Nadal, onde mede 33,00 mts. *nº 66*
- Lado Esquerdo Confronta com parte do lote 'A', de propriedade de Carlos Santi, onde mede 33,00 mts. *nº 82*
- Fundo Confronta com lote 5, de propriedade de Aniceto Sanson, onde mede 11,66 mts. Terreno de forma retangular com área de 384,78 m2. *nº 237*

Certifico mais, que o imóvel descrito, situa-se ao lado PAR da numeração predial do logradouro denominado de Avenida Fernandes Pinheiro, está a uma distância de 44,66 mts da Rua Tenente Pinto Duarte. Existindo sobre o mesmo um prédio em alvenaria, com 02 (dois) pavimentos, destinado à comércio e residência, sob os nºs. 74 e 80 da Avenida Fernandes Pinheiro, com área construída de 378,80 m2, averbado do Registro nº. 4.363, Livro 3-C do Segundo R.I.

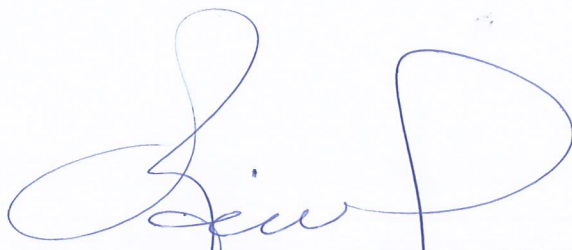
E para constar eu Diretor do C.T.M. passei a presente Certidão que vai por mim assinada:

OBS.: Leis Nºs. 6857/2001 e 7143/2003 - Código Tributário Municipal

Taxa de Expediente: R\$6,40

Protocolo N.: 42.669 Data: 18/06/2003

C.T.M. em 26/06/2003


ODENIR DIMBARRE
Diretor do Cadastro Técnico Municipal



Ofício nº 12/2003/Circular-COMPAC

Ponta Grossa, 10 de julho de 2003

Assunto: Informação de Tombamento Preliminar de imóvel.

Prezado(a) Senhor(a)

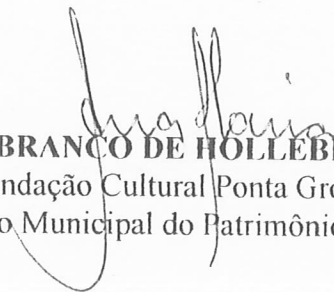
Vimos pelo presente cientificar o **TOMBAMENTO PRELIMINAR** do imóvel situado à Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80, devidamente deliberado em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 03 de junho de 2003.

Tendo em vista que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Fernandes Pinheiro, nº 66, encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer em seu imóvel, seguirá tramites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa **garantir, tão somente, a segurança do imóvel tombado**, sem qualquer restrição aos imóveis lindeiros.

Em caso deste imóvel estar locado, solicitamos que este comunicado estenda-se ao proprietário.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 225.33.47 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ilmo Sr.
ANICETO SANSON



Ofício nº 12/2003/Circular-COMPAC

Ponta Grossa, 10 de julho de 2003

Assunto: Informação de Tombamento Preliminar de imóvel.

Prezado(a) Senhor(a)

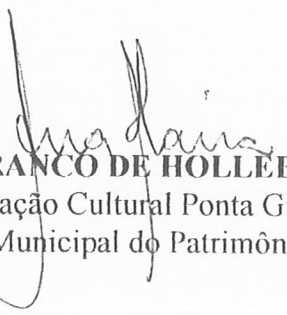
Vimos pelo presente cientificar o **TOMBAMENTO PRELIMINAR** do imóvel situado à Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80, devidamente deliberado em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 03 de junho de 2003.

Tendo em vista que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Fernandes Pinheiro, nº 66, encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer em seu imóvel, seguirá tramites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa **garantir, tão somente, a segurança do imóvel tombado**, sem qualquer restrição aos imóveis lindeiros.

Em caso deste imóvel estar locado, solicitamos que este comunicado estenda-se ao proprietário.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 225.33.47 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ilmo Sr.
ANTONIO NADAL



Ofício nº 12/2003/Circular-COMPAC

Ponta Grossa, 10 de julho de 2003

Assunto: Informação de Tombamento Preliminar de imóvel.

Prezado(a) Senhor(a)

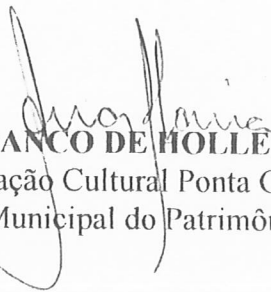
Vimos pelo presente cientificar o **TOMBAMENTO PRELIMINAR** do imóvel situado à Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80, devidamente deliberado em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 03 de junho de 2003.

Tendo em vista que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Fernandes Pinheiro, nº 82, encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer em seu imóvel, seguirá trâmites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa **garantir, tão somente, a segurança do imóvel tombado**, sem qualquer restrição aos imóveis lindeiros.

Em caso deste imóvel estar locado, solicitamos que este comunicado estenda-se ao proprietário.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 225.33.47 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ilmo Sr.
CARLOS SANTI



Ofício nº 12/2003/Circular-COMPAC

Ponta Grossa, 10 de julho de 2003

Assunto: Informação de Tombamento Preliminar de imóvel.

Prezado(a) Senhor(a)

Vimos pelo presente cientificar o **TOMBAMENTO PRELIMINAR** do imóvel situado à Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80, devidamente deliberado em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 03 de junho de 2003.

Tendo em vista que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Tenente Hiron Silva, nº 237, encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer em seu imóvel, seguirá tramites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa **garantir, tão somente, a segurança do imóvel tombado**, sem qualquer restrição aos imóveis lindeiros.

Em caso deste imóvel estar locado, solicitamos que este comunicado estenda-se ao proprietário.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 225.33.47 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ilmo Sr.
ANICETO SANSON





Casarão da Avenida Vicente Machado está entre os imóveis em processo de tombamento preliminar

Mais cinco imóveis devem ser tombados

PONTA GROSSA – O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (Compac) elegeu mais cinco imóveis em Ponta Grossa para serem tombados. Os proprietários já foram notificados do processo de tombamento preliminar e devem se manifestar, favoravelmente ou não, dentro de 20 dias. Depois da reavaliação do inventário feita pelo Compac, esta é a primeira série de imóveis pré-tombados neste ano.

Foi declarado o tombamento preliminar de uma casa centenária na Rua Fernandes Pinheiro, nos números 70, 74 e 80; na Rua Sete de Setembro, 549; na esquina da Rua Santos Dumont com Vicente Machado; o prédio do Colégio Estadual Munhoz da Rocha, no distrito de Guaragi; além do marco da colonização dos Alemães do Volga no chamado 'Refúgio dos nobres', na Colônia Tavares Bastos.

Os imóveis foram definidos pelos conselheiros do Compac na

reunião do último dia 3. O próximo encontro acontecerá no dia 1º de julho. A diretora de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural, Ângela Pilatti, informou que 28 imóveis históricos já foram tombados pelo Município desde a vigência do Compac, em 2000. "Nós temos prontos mais 60 processos de tombamento, que dependem de detalhes como a documentação", completa.

Os proprietários dos imóveis históricos são notificados e podem impugnar ou aceitar o pedido de tombamento. Se o dono se manifestar contrário ao tombamento, os conselheiros se reúnem para chegar a um consenso. O trâmite pode durar dois meses. O tombamento garante a preservação do imóvel com valor histórico ou cultural. O primeiro imóvel na cidade a ser tombado pelo Compac foi a Capela Santa Bárbara, hoje restaurada e atração turística. M.G.S.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
DATADA DE 05/08/2003



Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e três, às dezenove horas no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, inicia-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC). A Presidente do Conselho, Ana Maria Branco de Holleben, declara aberta a sessão expondo aos presentes que de acordo com o disposto na Lei nº 6.183/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento dos processos 01/2003, 02/2003, 03/2003, 04/2003 e 05/2003. Seguindo-se a leitura dos referidos processos, iniciando-se pelo processo número **01/2003** referente ao imóvel da Rua Sete de Setembro, nº 549 (quinhentos e quarenta e nove), o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Seguindo-se a leitura do processo número **02/2003** referente ao imóvel da Avenida Dr. Vicente Machado, nº 142 (cento e quarenta e dois), esquina com a Rua Santos Dumont, nº 798 e 802 (setecentos e noventa e oito, e oitocentos e dois), o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2". Seguindo-se a leitura do processo número **03/2003** referente ao Marco da Colonização dos Alemães do Volga, Casa de Madeira, e a Cruz, localizados na área denominada de Refúgio dos Nobres, Colônia Tavares Bastos, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2". Seguindo-se a leitura do processo número **04/2003** referente ao Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha, localizado na Rua Barão do Serro Azul, esquina com a Rua Tibúrcio Pupo, Distrito de Guaragi, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Seguindo-se a leitura do processo número **05/2003** referente ao imóvel da Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80 (setenta, setenta e quatro, e oitenta), o qual lido e aberto o contraditório, fora dada a palavra à advogada da parte contrária, a qual reiterou, oralmente, os termos da impugnação apresentada ao Tombamento Preliminar, tentando sensibilizar os conselheiros presentes quanto à decisão anteriormente tomada. Após concluído o debate, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por maioria simples, tendo como voto contrário os conselheiros: Márcia Maria Dropa, Márcio Ricardo Martins, Paulo Roberto Hilgenberg, e Railda Alba Francisca Schiffer; sendo que o conselheiro Luiz Carlos Godoy absteve-se; impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2". No tocante aos Graus de Proteção que foram impostos aos imóveis nesta oportunidade Tombados, elucida que o GP 1- Grau de

UBIRACI PEREIRA MESSIAS
3º TABELIÃO
Rua Sete de Setembro, 940 - F.224-1310

Ponta
Grossa 01 SET. 2003 PR

AUTENTICAÇÃO

3º TABELIONATO UBIRACI
CERTIFICADO DE
AUTENTICAÇÃO DE
AFIXADO EM 01 SET. 2003
DESTA FOLHA DE 01 DE 01

Proteção Rigorosa, diz respeito à edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. GP 2- Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito à edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Levando-se em conta que os imóveis tombados não poderão sofrer ALTERAÇÕES, RESTAURO, REFORMA, sem prévia autorização do COMPAC, sendo vedada sua DEMOLIÇÃO. Esta Sessão contou com a presença dos Conselheiros: Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Edson Campos da Silva, Isolde Maria Waldmann, JerSSI Ramos, Luiz Carlos Godoy, Márcia Maria Dropa, Márcio Ricardo Martins, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, Maria Emília Strack Mueller, Paulo Roberto Hilgenberg, Railda Alba Francisca Schiffer, e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. Encerrada a Sessão, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Cardyne Lilitha Gobbo, faço contar e dou fé.

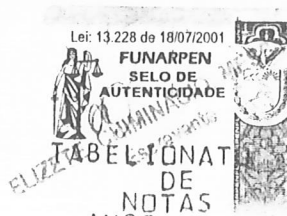
Ana Maria Branco de Holleben Ana Maria
Ana Paula Baars Ana Paula Baars
Alexander Roger da Silva Alexander Roger da Silva
Bruna Maria Correia Degraf Bruna Maria Correia Degraf
Edson Campos da Silva Edson Campos da Silva
Isolde Maria Waldmann Isolde Maria Waldmann
JerSSI Ramos JerSSI Ramos
Kátia Maria Bonfim de Almeida Kátia Maria Bonfim de Almeida
Luiz Carlos Godoy Luiz Carlos Godoy
Márcia Maria Dropa Márcia Maria Dropa
Márcio Ricardo Martins Márcio Ricardo Martins
Maria Adriana da Guarda Maria Adriana da Guarda
Maria Angela Pilatti Maria Angela Pilatti
Maria Emília Strack Mueller Maria Emília Strack Mueller
Paulo Roberto Hilgenberg Paulo Roberto Hilgenberg
Railda Alba Francisca Schiffer Railda Alba Francisca Schiffer
Roberto Fidélis Roberto Fidélis

UBIRACI PEREIRA MESSIAS
3º TABELIÃO
Rua Sete de Setembro, 940 - F.224-1310

Ponta
Grossa 01 SET. 2003 PR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída
nestas notas conforme o original
apresentado. Dou fé.



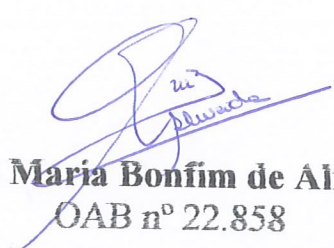
PARECER JURÍDICO

Pedido de Parecer acerca da Impugnação ao Tombamento Preliminar do imóvel situado à rua Fernandes Pinheiro, 70, 74 e 80 de propriedade de Aniceto Sanson - Processo 93/2003, o qual fora apresentado tempestivamente, segundo informação da Diretoria de Patrimônio Cultural, sob Memorando nº 45/2002-DPC.

Em análise à referida Impugnação não foram constatadas alegações de vícios formais, mas tão somente insurgências quanto ao mérito (matéria), contestando-se os laudos arquitetônico e histórico, sem contudo juntar qualquer prova documental da alegação aversamente posta, em especial no que tange a argumentação acerca do estado de conservação do imóvel e a despeito da impossibilidade econômica do proprietário.

Portanto, em se tratando de matéria exclusivamente de mérito, remeto o presente processo para apreciação da plenária do Conselho do Patrimônio Cultural para votação quanto a receptividade ou não da Impugnação, marcada para o dia 29 do corrente, bem como para a abertura do devido contraditório público que deverá perfazer-se em não sendo acolhida a presente impugnação, em cumprimento ao preceituado na Lei Municipal nº 6.183/99.

Ponta Grossa, 23 de julho de 2003.


Katia Maria Bonfim de Almeida
OAB nº 22.858



Rua Julia Wanderley, nº 936/ Fone 222.32.19/ Fax 223.08.03

Ofício nº 14/2003/COMPAC

Ponta Grossa, 30 de julho de 2003.

Ilma Sr^a.

PAOLA DAMO COMEL GORMANNS

Procuradora

Prezada Senhora;

Comunico Vossa Senhoria que em data de 29 de julho deste ano, o COMPAC reuniu-se em Sessão Extraordinária para apreciação da impugnação ao processo de tombamento, relativo ao imóvel da Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80.

Após análise pelos Conselheiros do teor da impugnação, com exaustivo debate sobre o conteúdo dos autos processuais, o Conselho, por maioria absoluta, decidiu rejeitar a impugnação oferecida, considerando a carência de óbices formais, bem como por entender que, no mérito, as justificativas apresentadas contra o tombamento preliminar não foram suficientes para elidir o ato.

Na mesma oportunidade foi definido o dia 05 de agosto de 2003, às 19:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, para a realização da Sessão Pública de Tombamento, onde o imóvel referido será apreciado pelo Plenário do COMPAC.

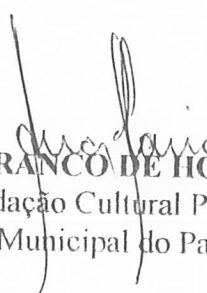
Nos termos da legislação pertinente os proprietários do imóvel, ou seus procuradores, poderão fazer uso da palavra durante a Sessão de Tombamento pelo prazo de dez minutos.

Acompanha este ofício cópia do parecer jurídico de apreciação da impugnação.

Atenciosamente

WILSON J. COMEL, & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
CNPJ-MF 01.842.697/0001-70
GERENTE

31/07/2003


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Mem nº 57/2003 - DPC

Ponta Grossa, 01 de agosto de 2003.

Ilma Srª

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN

Presidente do COMPAC

Senhora Presidente

A Secretaria do COMPAC está providenciando a coleta de documentos para viabilizar a regularidade formal dos processos de tombamento preliminar sob sua guarda.

Assim, considerando as diligências externas em apreço, que independem dos esforços deste órgão, solicito a dilatação do prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos processos e que vencerá no próximo dia 02 de agosto, por igual e sucessivo período.

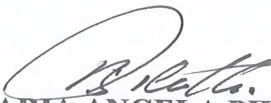
Os processos são:

- Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80.
- Av. Vicente Machado, nº 142, esquina com Rua Santos Dumont, nº 798 e 802.
- Rua Sete de Setembro, nº 549.
- Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha (Distrito de Guaragi).
- Marco da Colonização dos Alemães do Volga, Casa de Madeira, e a Cruz (Refúgio dos Nobres / Colônia Tavares Bastos).

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

*Deferido
01.8.03
M. A. Pilatti*


MARIA ANGELA PILATTI
Diretoria de Patrimônio Cultural

720
Avisos

ABANDONO DE

EMPREGO

A EMPRESA ÁGUA CAR, inscrita no CNPJ 05.000.858/0001-70 comunica o abandono de emprego do funcionário Fabiano Nunes de Moraes, portador da CTPS nº 0571513/0001-0, não comparece ao trabalho desde 28/06/2003, caracterizando dessa forma abandono de emprego ensejando a sua rescisão com justa causa.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Pineply Compensados Ltda, filial de Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ, daquela cidade, sob nº 00086030/0003-03, toma público o extravio de seu título de Nota Fiscal de nº 05, contendo, a via Fixa das Notas Fiscais nºs 201 à 220 e os jogos completos das Notas Fiscais 221 à 250. A empresa torna público ainda, que o fato ocorreu em janeiro de 2002, conforme Boletim de Ocorrência nº 152/2003 de 28/07/2003 da Delegacia de Polícia de Teixeira Soares/PR

720
Massagens

ESPAÇO DA MASSAGEM

Âmbos os sexos, ambiente

FALECIMENTOS

Sepultamentos ontem

Vitório Rogala, 84 anos.
Albair Antonio Bonfati, 68 anos.
Cristian Augusto Antunes, 16 anos.
Silvia de Oliveira Souza Zanusso, 73 anos.
Júlia Ferreira Almeida, 90 anos.

Sepultamentos hoje

Rivail Vieira, 27 anos. Velório na residência na Rua Junqueira Freira, 504 (Vila Rio Branco) e sepultamento às 11 horas no Cemitério São Vicente.
João Maria Rodrigues, 63 anos. Velório na Capela São José e sepultamento às 9 horas no Cemitério Jardim Paraíso.
Antônio Carlos Magalhães, 57 anos. Velório na residência, na Rua Bocaliva do Sul, 898 (Vila Cipa) e sepultamento às 14 horas no Cemitério São Vicente.

FEIRAS

*Feira do Produtor

Santa Paula (ao lado do Módulo Policial) – das 7 às 11 horas – Feira tipo B.

*Mesa Farta

Núcleo Verona (Rua Frederico Lima, 75) – das 7 às 11 horas;
Núcleo Nossa Senhora das Graças (Praça Aloísio Grochowski) – das 15 às 20 horas;
Monteiro Lobato (lado Associação dos Moradores) – das 15 às 20 horas.

*Feira do São José

- Centro Comercial Cássio Cunha Nascimento (Rua Júlia Lopes) – das 8 às 18 horas.

FARMÁCIAS 24 HORAS

DROGAMED 224-1511
FLEMING 0800-422424
MERCURI 0800-420800
FARMÁCIA HERCULANO 224-1622
FARM. TRABAI-HANOR (Lado 1000)

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURALCONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
EDITAL Nº 06/03

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral, para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis abajulacionados, a ser realizada no próximo dia 05 de agosto de 2003, às 19:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Av. Vicente Machado, nº 142, esquina com Rua Santos Dumont, nº 802 e 798.
 - Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80.
 - Rua Sete de Setembro, nº 549.
 - Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha (Distrito de Guaragi).
 - Marco da Colonização dos Alemães do Volga / a Casa de Madeira / e a Cruz (localizados na área denominada de Refúgio dos Nobres/Colônia Tavares Bastos).
- Ponta Grossa, 30 de julho de 2003.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN

Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

B.P. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS S/A

CNPJ Nº 82.686.114/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – RE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente do B.P. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS S/A no uso das atribuições que lhe confiere o Artigo décimo sexto do Capítulo IV do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 11 de agosto de 2003, na Sede da empresa, à Rua Balduino Taques, 407 Centro em Ponta grossa PR, às 13:00 horas em primeira convocação, com a presença de 1/4 (um quarto) dos acionistas; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 - I – Re-ratificação dos assuntos tratados na Assembléia Geral realizada em 26 de maio de 2003, para atendimento ao disposto no art. 124 da Lei 6.404/76.
- Ponta Grossa, 29 de julho de 2003.

SCHIRLEY RIBAS MACHUCA

Diretora Presidente

EDITAIS, AVISOS LEGAIS E ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE CARAMBEI, por seu Coordenador ao final assinado, no uso de suas atribuições estatutárias, de conformidade com as disposições estatutárias, **CONVOCA** todos os empregados rurais de Carambei, pertencentes à categoria profissional da sua base territorial de representação sindical, que estiverem em condições de votar e ser votado na forma estabelecida pelas normas estatutárias, a participar das eleições sindicais para a renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa (efetivos e suplentes), que se realizará em 11 de agosto de 2003. Mandato de três anos. O Processo eleitoral é regulado pelo Estatuto do Sindicato. O prazo de registro de chapas é de **cinco dias corridos, contados da data de publicação do presente edital, inclusive** (art. 40, do Estatuto Sindical). Sendo que o prazo para impugnação de candidaturas é de cinco dias, a contar do anúncio da relação das chapas inscrita (art. 45, do Estatuto Sindical). Cópia do presente Edital encontra-se afixado na sede do Sindicato. Os pedidos de registro de chapas serão endereçados ao Coordenador do Sindicato, formalizados em 03 (três) vias, cada uma com os documentos necessários na forma do art. 41, do Estatuto da Entidade e apresentados à Secretaria, que durante o prazo para registro funcionará das 09:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na sede do Sindicato no endereço a baixo. Realizar-se-á a primeira votação no dia acima referido, e, no caso de inexistência de "quorum" ou empate das chapas, a segunda no dia 13 de agosto de 2003 e a terceira no dia 15 de agosto de 2003, tendo por locais de votação uma itinerantes que percorrerá os principais locais de trabalho dos associados, sendo que o Sindicato situa-se na Av. dos Pioneiros, nº 1346, centro, Município de Carambei, Estado do Paraná, iniciando-se as referidas votações, em primeira, segunda ou terceira votação, se necessário for, às 09:00 horas, com término previsto para as 18:00 horas em todos os locais pra mencionados. Carambei, 10 de julho de 2003.

PAULO ROBERTO RODRIGUES MARA

Coordenador

AGÊNCIA DE FOMENTO
ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/ARESULTADO
LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 33/2003

Objeto: Locação de caminhões e de equipamentos para serviços de drenagem urbana em diversas obras no município de Ponta Grossa – Paraná no período de 18 (dezoito) meses
Vencedor: ATRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.178.972,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, e novecentos e setenta e dois reais)

Ponta Grossa, 31 de julho de 2003.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FONE 220-7755

CURSO INTERATIVO

PROMOVE:

CURSO TÉCNICO DE TRANSACÇÃO IMOBILIÁRIA "CURSO DO CREDI EM 60 DIAS".

Maiores índices de aprovação no Brasil. Maiores informações fone 225-6915 ou R: Caio Mondaro, 150 ao lado Supermercado Big

RECARGA DE

CARTUCHOS DE IMPRESSORA APOSTILADO

Aprenda nesta apostila, como fazer recarga de qualquer tipo de cartucho para impressora a base de tinta ou toner. Totalmente

didática, não precisa equipamentos, fácil de recompre. Ótimos ganhos. Valor da apostila R\$ 50,00, enviado pelo correio. Pedidos (0xx41) 235-1024

Empregos

700

EMPREGOS

NO JAPÃO

Empregos para descendentes ou casados com descendentes à partir de 17 anos, homens, mulheres e casais, várias regiões e localidades, contratação imediata. Financiamento a passagem. LIGUE A COBRAR. Tratar fone (041) 324-6576 ou (041) 9982-2367. Providenciaremos toda documentação

Oferecem-se

710

Animais
495

BASSET HOUND
filhotes vacinados, desverminados. Tratar: 239-1455 / 9102-1416 / 9102-1417.

BOXER PURO MEIO.
PORTO
1 ano e meio, fone 226-2951 com Marlene ou Luis

ULTIMOS FILHOTOS
Basset hound puro c/ 60 dias, vacinados, R\$200. F: 239-1455 / 9102-1416 / 9102-1417.

VENDO BOXER PRETO (FILHOTE)
Falar com Gomes fone 9972-8925

Informática
500

FABRICIO SAMWAYS
INFORMÁTICA
Manutenção de micro, internet e vendas novas e usadas. Fone 3025-1509

NOTEBOOK 486
Valor R\$ 450,00. Fone 9111-8277 com Hélio

NOTEBOOK
TOSHIBA SATELLITE
2800 S200, penitum III 700MHz, 256MB, HD 10.0GB, tela 14". Atua, CD/DVD, 1.44MB, Fax Modem 56K, 10/100, word 2000, Windows 98. Tratar fone (42) 9973-7161. Particular

taos, vos que sos o zartu das causas urgentes, protegi-me, ajudai-me, dai-me força, coragem e serenidade. Atendei o meu pedido. (fazer o pedido)

Ajudai-me a superar estas horas difíceis, protegi-me de todos os que possam me prejudicar, protegi a minha família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvi-me a Paz e a tranquilidade. Serei grato pelo resto de minha vida e levarei vosso nome a todos que têm fé. Obrigado. Rezar um Pai-Nosso, uma Ave-Maria e fazer o Sinal-da-Cruz. A.V.V.O

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU

"São Judas, glorioso Apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus! O nome do traidor foi causa de que fosses esquecido por muitos mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como o patrono dos casos desesperados, dos negócios sem remédio. Rogai por mim que sou tão miserável. Fazei uso, eu vos imploro, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer visível e imediato socorro, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, para que eu possa receber as consolações e o auxílio do céu, em todas as minhas preciosas, tribulações e sofrimentos, alcançando-me a graça# (aqui faz-se o

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
EDITAL Nº 06/03

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral, para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis abaixo relacionados, a ser realizada no próximo dia 05 de agosto de 2003, às 19:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Av. Vicente Machado, nº 142/ esquina com Rua Santos Dumont, nº 802 e 798.
- Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80.
- Rua Sete de Setembro, nº 549.
- Colégio Estadual Dr. Munhoz da Rocha (Distrito de Guaragi).
- Marco da Colonização dos Alemães do Volga / a Casa de Madeira / e a Cruz (localizados na área denominada de Refúgio dos Nobres/Colônia Tavares Bastos).

Ponta Grossa, 30 de julho de 2003.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RESERVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL, COMÉRCIO & ANEXOS.
Maria Franczack Homing - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS OU EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, SEUS SUCESSORES E OS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A DOUTORA SIGRET HELOVNA R. DE CAMARGO VIANNA, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n.º 151/03 de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO requerido por NELSON RENATO VOSNIAK, sobre o seguinte imóvel: "Um Terreno rural de 1.851 ha ou 181.645.200 m2 no lugar denominado "Anta Gorda" sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: ao norte com anterior Lauro Taborda Messias, Atual, Nelson Renato Vosiak; Leste - com anterior e Atual, Frederico Bittencourt Homing; Sul com anterior e Atual, Frederico Bittencourt Homing. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo-se do ponto PP, situado no limite das confrontações de Anterior e Atual, Frederico Bittencourt Homing e Anterior Lauro Taborda Messias, Atual, Nelson Renato Vosiak, com Coordenadas Geográficas (LATITUDE LONGITUDE) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (LESTE, NORTE) arbitrárias, segue-se arrio, confrontando com Anterior, Lauro Taborda Messias, Atual, Nelson Renato Vosiak com os seguintes azimutes e distâncias com 85º42'20" e 55.946 metros, com 79º26'29" e 146.251 metros, com 95º30'17" e 34.454 metros, encontrando-se o ponto 3 situado no limites das confrontações de Anterior, Lauro Taborda Messias, Atual, Nelson Renato Vosiak e Anterior e Atual, Frederico Bittencourt Homing.

DO VEREADOR MESSIAS CARNEIRO DE MORAES
PROJETO DE LEI Nº 145/2003 - Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Padre JOSÉ DIAS CORRÊA.

PARECER CLJR - Pela admissibilidade.
CECEC - Favoravelmente.

DO VEREADOR PALCOAL ADURA
PROJETO DE LEI Nº 146/2003 - Denomina de PEDRO SERMAN uma das vias públicas do Município, ainda sem denominação.

PARECER CLJR - Pela admissibilidade.
CUOSP - Pela aprovação.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 150/2003 - Altera dispositivos da Lei nº 6.857/01 - Código Tributário Municipal, conforme especifica.

PARECER CLJR - Pela admissibilidade.
CFOF - Favoravelmente.

DO VEREADOR DELMAR PIMENTEL
PROJETO DE LEI Nº 153/2003 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARGARETE MARCIA MAZUR, com sede e foro nesta cidade.

PARECER CLJR - Pela admissibilidade.
CECEC - Favoravelmente.

DO VEREADOR ADROALDO CORREA DE ARAUJO
PROJETO DE LEI Nº 159/2003 - Altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.179, de 20/05/2003.

PARECER CLJR - Pela admissibilidade.
CSASE - Favoravelmente.

DO VEREADOR ZÉ LUIZ TEIXEIRA
PROJETO DE LEI Nº 160/2003 - Denomina de ANTONIO RODRIGUES BARBOSA a Unidade de Saúde, ainda sem denominação, sediada na localidade de Pocinho, Distrito de Itacoca, Município de Ponta Grossa.

PARECER CLJR - Pela admissibilidade.
CUOSP - Favoravelmente.

DO VEREADOR ROGÉRIO MIODUSKI
PROJETO DE LEI Nº 171/2003 - Denomina de JOSÉ GONÇALVES DA SILVA a Rua...

Fones: (0XX42) 222-1057 (0XX42) 9079-0812

Leia o Salmo 38, 3 vezes
ao dia durante 3 dias
seguidos. Publique no 4º
dia e observe o que acon-
tece. M.M.

CABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL em 19 de agosto de 2003.

position

ADROALDO CORREA DE ARAÚJO

2010

LIVRO DO TOMBO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO Nº 33PROCESSO Nº 05/2003DESIGNAÇÃO Antiga Loja Novo MundoNATUREZA: Arquitetura CivilCARÁTER: ex. g.úioMUNICÍPIO: Ponta Grossa

LOCALIDADE:

LOGRADOURO: Rua Fernandes PinheiroPROPRIETÁRIO: Américo Langem e Santina LangemENDEREÇO: Rua Fernandes Pinheiro n.º 70, 74 e 80

CARACTERÍSTICAS: Construída em 1910, conforme data registada no emblema em sua fachada. A partir da década de 1930, instalou-se na andar térreo a Loja de Confecções Novo Mundo, pertencente ao Sr. Américo Langem, como locatário. Em 1955, adquiriu o imóvel. A loja, permaneceu até o ano de 1980. O imóvel em alvenaria, possui pai-su na paisagem urbana como edifício de arquitetura peculiar de uma época, significativa da vida social e política não apenas da cidade, mas do país. Integrado ao conjunto histórico formado pela Rua Fernandes Pinheiro, Praça João Pessoa e Estação Olinda, onde permaneceram presidentes e outras personalidades de renome. Internamente possui vestígios de pinturas murais e escada de madeira ricamente trabalhada. É um dos últimos edifícios históricos que restaram na Rua Fernandes Pinheiro, de qualidade construtiva e de arquitetura, de grande importância para a memória da cidade e da região urbana desenvolvida nos tempos antepassados.

RESTRIÇÕES: Edifício classificado com Grau de Proteção 2. Relevante para o conjunto urbano, deve-se por manter as suas partes relevantes de sua concepção, admitindo-se intervenções internas condizentes. As diretrizes para intervenções bem como orientação para área envolvente são constantes do processo de tombamento.

OBSERVAÇÕES: Projeto e obras de restauro por aprovações e acompanhamento pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.

2.º Registro de Imóveis - Transmissão 4.363, 1.3-C
Indicação Cadastrel - 08629240289-001 a 003

INSCRITO EM 05 de agosto de 2003

Assinatura:

Cargo:

Maria Angela Pilatti
Diretora de Patrimônio Cultural da
Fundação Cultural Ponta Grossa

Ofício nº 16/2003-COMPAC/Circular

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2003

Ilma Sr^a

PAOLA DAMO COMEL GORMANNS

Procuradora - OAB/PR 19.564

Prezada Senhora

Vimos pelo presente informar Vossa Senhoria sobre o tombamento definitivo do imóvel localizado à Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80, de propriedade do Sr. Aniceto Sanson, realizado em Sessão Pública de Tombamento datada de 05 de agosto de 2003, sendo imposto ao imóvel o grau de proteção "GP2".

De acordo com a Lei Municipal 6.183/99, o imóvel tombado possui o desconto de até 70% (setenta por cento) de IPTU e taxas públicas, desde que sejam mantidas as finalidades do tombamento, o qual deverá ser revertido em manutenção, reforma e/ou restauração do bem tombado; podendo ser reduzido este valor caso o imóvel não receba a conservação necessária. A solicitação para o desconto supra citado, deverá ser protocolada anualmente, junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Aproveitamos para ressaltar que qualquer intervenção a ser realizada no imóvel, deve ser apresentada sob forma de projeto, à Divisão de Patrimônio Cultural, da Fundação Cultural Ponta Grossa, a fim de que seja aprovado pelo COMPAC.

Segue anexo os documentos: esclarecimentos quanto aos graus de proteção; e orientações preventivas que poderão ser úteis para a conservação do imóvel; inclusive quanto à publicidade e comunicação visual, caso o imóvel seja utilizado para fins comerciais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para possíveis esclarecimentos, inclusive para orientar projetos de reforma, restauração e manutenção, através do telefone 0(XX)42.225.33.47, falar com Letícia ou Carolyne.

Cordialmente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural





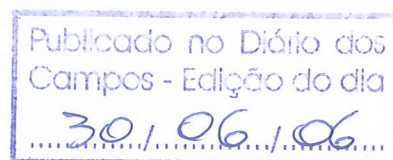
**DESPACHO PREFEITURAL PARA O EFEITO DE
SUSPENSÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO TOMBAMENTO
PREVISTO NO ARTIGO 60, parágrafo único, da
LEI N. 8.431, DE 29/12/2005**

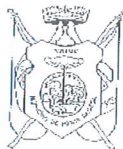
Autos de Tombamento: 05/2003
Inscrição no Livro do Tombo: 33
Denominação: Antiga loja Novo Mundo
Endereço do Imóvel: Rua Fernandez Pinheiro, 70, 74 e 80

Considerando a complexidade da matéria constante destes autos, que reivindicam minucioso estudo dos aspectos jurídicos e técnicos que importaram no tombamento do bem, capazes de subsidiar profunda reflexão desses temas, bem assim, das suas repercussões sociais, culturais e institucionais, com fundamento no artigo 60, parágrafo único, da Lei n. 8.431, de 29/12/2005, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2006, **SUSPENDO** o prazo de revisão do processo de tombamento, expresso nesse mesmo dispositivo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa,
em 05 de junho de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal





PARECER TÉCNICO N. 25/ 2006

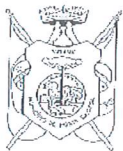
Autos de Tombamento:	05/2003
Inscrição no Livro do Tombo:	33
Denominação:	Antiga Loja Novo Mundo
Endereço do Imóvel:	Rua Fernandes Pinheiro, 70, 74 e 80

1. Abordagem Preliminar:

O presente Parecer Técnico é elaborado atendendo o disposto no artigo 6º, do Decreto n. 950, de 26 de maio de 2006, tomando por base a NBR 12676, "Métodos para análise de documentos - determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação".

O presente estudo cinge-se ao exame dos aspectos metodológicos de aplicação da legislação de tombamento vigente no Município de Ponta Grossa ao tempo da realização do ato, não sendo objeto da presente análise os aspectos do mérito administrativo, uma vez que este cabe, respectivamente, ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, em primeira instância administrativa e ao Prefeito Municipal, no juízo de revisão.

Seguindo a orientação metodológica que disciplina este estudo, far-se-ão quadros comparativos entre os atos processuais e os dispositivos legais aplicáveis, buscando detectar sua adequação.



2. Análise dos Autos de Tombamento n. 05/2003

As tabelas a seguir apontam os dados relativos ao tempo e ao modo dos atos do tombamento, analisando os seguintes elementos desse ato administrativo: sujeito, finalidade e forma. O estudo não penetra no motivo, nem no objeto do ato, por estarem estes no domínio da discricionariedade que cabe aos órgãos do tombamento: COMPAC e Prefeito Municipal.

Assim, temos:

2.1. Da legislação aplicável:

Considerando o princípio geral do direito, aplicável em procedimento administrativo, segundo o qual *tempus regit actum*, a legislação que deve nortear o presente estudo é aquela que esteve vigente no período que vai desde o início dos estudos preliminares, até o tombamento definitivo, que se dá em sessão pública.

No quadro esquemático temos:

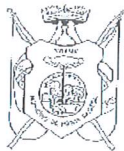
Tempo do Procedimento

	dia	mês	ano
Início⁽¹⁾	03	06	03
Término⁽²⁾	05	08	03

(1) **Início:** contado a partir da data do primeiro ato do procedimento.

(2) **Término:** considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.

Considerando esse dado temporal, temos que a legislação vigente nesse período era a seguinte:



QUADRO DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TOMBAMENTO EM ANÁLISE

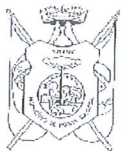
Lei Geral de Tombamento Municipal				Alterações da Lei Geral			
N.	dia	mês	ano	N.	dia	mês	ano
6.183	23	06	1999	6.680	26	01	2001
				6.788	21	09	2001
				7.669	06	07	2004
				8.191	15	09	2005

Resoluções do COMPAC				
N.	dia	Mês	ano	assunto
01	02	05	2000	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento
02	06	05	2000	Regulamenta o procedimento do tombamento preliminar
04	15	05	2001	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento

Observamos que a Resolução COMPAC n. 01/2000 teve sucessivas reedições – 04/2001, 01/2002 e 01/2004 –, sem modificações expressivas.

2.2. Prazo do parágrafo único, do artigo 26, da Lei n. 6.183/1999

A redação original desse dispositivo e que deve nortear este estudo é a seguinte: “o prazo final para julgamento, a partir da data da entrada do processo no Conselho será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se necessário medidas externas”.



Consideramos por "entrada do processo no Conselho", a data do primeiro documento que demonstre a apreciação dos autos pelo COMPAC.

O prazo máximo de permanência do processo no COMPAC, desde o primeiro ato do Conselho e até a Sessão Pública de Tombamento, era de 120 dias corridos. Conforme quadro esquemático:

ASPECTO TEMPORAL DO TOMBAMENTO

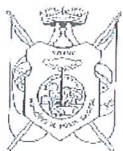
Identificação do Bem Tombado		Tempo do Procedimento			
			dia	mês	ano
Autos n.	05/2003	Início ⁽¹⁾	03	06	03
	Identificação	Término ⁽²⁾	05	08	03
Antiga Loja Novo Mundo					
Dados do Imóvel	Endereço	Tempo do processo no COMPAC			
	Rua Fernandes Pinheiro, 70, 74 e 80	60			
		DIAS CORRIDOS			
Proprietário		Tempo máximo legal			
Aniceto Sanson		120			
		DIAS CORRIDOS			

(1) Início: contado a partir do primeiro ato do COMPAC nos autos.

(2) Término: considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.

2.3. Análise da adequação típica dos atos procedimentais aos textos legais:

Conforme exposto supra, a análise prende-se à revisão da adequação dos atos administrativos que levaram ao tombamento do bem aos



textos legais *supra* identificados, objetivando conferir sua adequação típica¹, a partir dos elementos 'sujeito', 'finalidade' e 'forma'.

2.3.1. Quanto ao sujeito:

Sujeito é aquele a quem a lei atribui competência para a prática do ato, segundo Maria Sylvia Zanella de Pietro².

A análise do sujeito do ato administrativo corresponde, portanto, à investigação de sua competência legal. Nos termos da legislação aplicável, as competências são as seguintes:

QUADRO COMPARATIVO ENTRE ATOS E COMPETÊNCIAS PARA O TOMBAMENTO

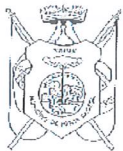
Ato processual	Autoridade que o praticou	Fundamento normativo	Fls.
Instauração do processo	COMPAC	Art. 19, a, L. n. 6.183/1999	NN
Tombamento preliminar	COMPAC	Art. 22, L. n. 6.183/1999	NN
Sessão Pública	COMPAC	Art. 27, L. n. 6.183/1999	NN

NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural.
L = Lei

Do ponto de vista da competência para os três principais atos do tombamento, observa-se que foram produzidos de acordo com a lei vigente.

¹ A adequação típica é procedimento pelo qual se verifica a precisa relação entre a previsão legal e o ato efetivamente produzido, visando certificar sua plena obediência.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 196.



2.3.2. Quanto à finalidade:

A finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato³. A finalidade consiste no efeito mediato que o ato administrativo quer alcançar o qual, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, somente pode ser o 'atingimento do interesse público'⁴.

Se infringida a finalidade expressa na lei, que no caso do tombamento, é a preservação do patrimônio cultural, acontece o 'desvio de poder'.

A análise do presente procedimento não indica, em nenhum momento por nós averiguado, o desvio de finalidade, com a utilização do tombamento para finalidade diversa da prevista em lei.

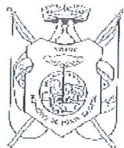
2.3.3. Quanto à forma:

A forma é o requisito objetivo do ato administrativo. Em Direito Administrativo deve ser rigorosamente observada a fim de garantir segurança e certeza aos administrados quanto à correção de sua realização. A fidelidade às formas legais é instrumento que possibilita não só a correção judicial do ato, como assegura o controle pelo próprio interessado.

Sendo o tombamento ato de intervenção na propriedade privada, deverá obedecer ao princípio das formas legais, tanto quanto estiver previsto na respectiva legislação.

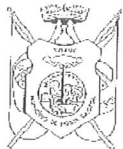
³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 202.

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 116.



QUADRO DE ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO FORMAL DOS ATOS DO TOMBAMENTO

	Ato	Previsão normativa	Fls.	Comentário
F A S E I N T E R N A	Instauração	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 19, a. corresponde à primeira avaliação dos autos pelo COMPAC, através da Ata de Tombamento Preliminar
	Pequeno histórico	R. 01/2000	02	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 1
	Localização do bem	R. 01/2000	15	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 2
	Identificação do Proprietário (se possível)	R. 01/2000	46	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 3
	Uma foto colorida	R. 01/2000	17	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 4
	Instrução pela DPC	R. 01/2000	02 22	Efetuada conforme previsto no artigo 3º
	Estudos efetuados pelas Comissões Técnicas do COMPAC	R. 01/2000	24	Efetuada conforme previsto no artigo 4º e seguintes
F A S E E X T E R N A	Sessão de Tombamento Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	NN	Efetuada conforme previsto em lei. Vide nota 1 <i>infra</i>
	Publicação do Edital de Tombamento Preliminar	R. 02/2000	47	Efetuada conforme previsto no artigo 2º.
	Notificação ao proprietário dentro de 10 dias sob pena de nulidade	R. 02/2000	51	Foi corretamente efetuada.
	Elementos da notificação	R. 02/2000	51	Presentes
	Impugnação do proprietário	L. 6183/1999 R. 02/2000	NN	Foi Efetuada
	Análise da impugnação pelo COMPAC	L. 6183/1999 R. 02/2000	NN	Efetuada em 29/06/2003, tendo sido rejeitada pelo COMPAC.
	Comunicação do indeferimento da impugnação	R. 02/2000	NN	Foi regularmente efetuada.



F A S E C O M P L E M E N T A R	Registro no Livro do Tombo Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Não consta nos autos
	Sessão Pública de Tombamento	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 27 Vide nota 3 <i>infra</i>
	Ata da Sessão Pública	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 28
	Inscrição no livro do tomo definitivo	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 18 c/c 28
	Publicação do Edital de Tombamento do Bem	Princípio da publicidade	NN	Foi publicada a ata da Sessão Pública de Tombamento
	Averbação da restrição na matrícula do imóvel	L. 6183/1999	-	Não consta nos autos

NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural

L = Lei

R = Resolução do Compac

Nota 1

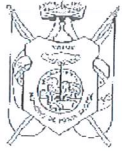
O artigo 9º da Lei n. 6183/1999 previu que “as reuniões do COMPAC somente poderão ser realizadas com a presença da maioria dos seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido no Regimento Interno, em segunda e terceira convocações”.

O Regimento Interno do COMPAC foi aprovado pelo Decreto n. 154/2000, o qual fez previsão no artigo 16 de que “as sessões do Conselho instalar-se-ão mediante a presença da maioria absoluta de seus membros, número legal para votação e deliberação da pauta de trabalho em primeira convocação, ou após dez minutos em segunda convocação com no mínimo um terço dos membros, e após vinte minutos em terceira convocação com qualquer número de presentes.”; no parágrafo único desse mesmo dispositivo ficou registrado que “havendo número legal e declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando-se em seguida ao expediente e ordem do dia”.

Quanto ao procedimento para as votações e deliberações do COMPAC, o artigo 19 do referido Decreto dispôs que “as deliberações e votações serão por maioria simples dos presentes, ressalvados os casos em que, nos termos regimentais ou legais, for exigido número diferenciado”.

Como nem a lei, nem o Regimento Interno, nem qualquer Resolução do COMPAC, fixaram quorum diferenciado para a aprovação do tombamento preliminar ou definitivo, prevalece a regra geral: 1ª chamada – maioria absoluta dos membros; 2ª chamada – um terço dos membros; 3ª chamada – qualquer número de presentes.

Quanto ao regime de votação, as decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes.



Estiveram presentes na Sessão de Tombamento Preliminar 7 membros, todos votando favoravelmente ao tombamento preliminar, pelo que consideramos jurídico e eficaz o ato.

Nota 2

O Contido na nota supra aplica-se à Sessão Pública de Tombamento, que se instalava com o número de presentes e era aprovada pela maioria.

Presentes 13 conselheiros, além da Presidente, que aprovaram o tombamento por unanimidade.

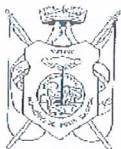
3. Considerações finais:

Em função do exposto nos tópicos acima, esta Comissão Técnica opina no sentido de que o tombamento do imóvel realizado nos autos em referência, quanto ao aspecto da legalidade, seja **CONFIRMADO** pelo Prefeito Municipal, uma vez que não existem irregularidades jurídicas que justifiquem a anulação do procedimento.

A eventual confirmação dos atos pelo Prefeito Municipal terá caráter de homologação do tombamento, sanando, falhas e omissões, convalidando os atos e operando sua preclusão para todos os efeitos na esfera administrativa.

A Comissão **RECOMENDA** ao Departamento de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, as seguintes providências visando o saneamento do processo:

Situação	Procedimento a adotar nos autos de tombamento
Falta de cópia do registro no Livro Tombo Preliminar	Anexar cópia.
Falta cópia da ata do tombamento preliminar.	Anexar cópia.



Falta de averbação da restrição do tombamento na matrícula do imóvel	Anexar cópia atualizada da matrícula, com a inclusão da restrição.
Falta de definição quanto aos parâmetros das restrições do entorno	Como os autos não fazem qualquer referência ao tema, não poderão ser impostas restrições aos imóveis lindeiros ao tombado, enquanto não sejam devidamente declaradas e averbadas no cartório de imóveis.
Falta de numeração das folhas	Numerar os documentos, observando que a numeração deve ser feita apenas no anverso da folha, o verso, mesmo que escrito, não é numerado, nem contado.
Falta de termo de encerramento	Os autos devem ser encerrados como o Termo de Encerramento e neles não se acrescentam novos documentos, depois desse termo.

Este é o Parecer que ora se submete à análise do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, esperando a Comissão Técnica que tenha cumprido a contento a honrosa missão da qual foi encarregada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa, em 04 de agosto de 2006.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal – OAB/PR n. 21.937

SUELI MARIA ZDEBSKI
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 18.379

ZENAIDE DA SILVA FERREIRA
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 14.020



DECISÃO PREFEITURAL N. 28 / 2006

Autos de Tombamento: 05/2003
Inscrição no Livro do Tombo: 33
Denominação: Loja Novo Mundo
Endereço do Imóvel: Rua Fernandes Pinheiro, 70, 74 e 80

Acolho o Parecer n. 25/2006 da Comissão Técnica instituída pelo Decreto n. 950/2006 como razões de decidir.

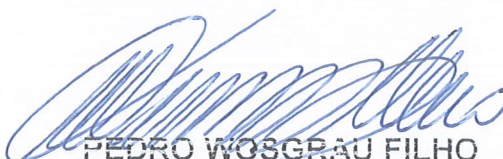
Considero presente o interesse cultural que justifica o tombamento, conforme exigido no artigo 2º, parágrafo único, da Lei n. 8.431/2005.

Determino a tomada de providências pela Secretaria Municipal de Cultura, previstas na parte final do relatório da Comissão Técnica.

Não existem irregularidades no procedimento que importem em sua anulação, motivo pelo qual **HOMOLOGO** o processo de tombamento para que surtam seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 60, parágrafo único da Lei n. 8.431, de 29/12/2005.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA
PONTA GROSSA
CULTURA E TURISMO



Rua Julia Wanderley, 936 – Ponta Grossa – Pr – CEP: 84010-170 – Tel: (42) 3901-1606 / 1608

Ofício nº 06/2011/COMPAC

Ponta Grossa, 15 de março de 2011.

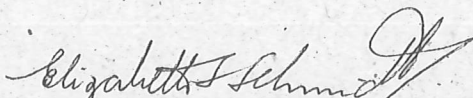
À
TAVARNARO IMÓVEIS LTDA

Vimos pelo presente solicitar providências, em caráter de urgência, junto aos proprietários dos imóveis tombados como bens de preservação cultural, localizados às Ruas Fernandes Pinheiro, nº 70 e 74 e Balduino Taques, nº 775, pois encontram-se em estado precário de conservação.

Tal solicitação justifica-se em virtude de que a falta de conservação dos imóveis históricos acarreta ônus com o comprometimento de suas estruturas concretas, tolhendo assim o direito à redução de 70% do IPTU, quando não está sendo revertido em forma de manutenção do bem tombado.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

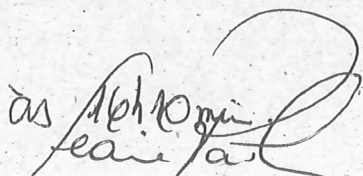
Atenciosamente


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 23/03/2011 às 16h10min



Ofício nº 83/2014/COMPAC

Ponta Grossa, 04 de setembro de 2014.

Ilmo Sr.
JOSÉ CARLOS RAAD

Vimos pelo presente informar que o imóvel localizado à Rua Fernandes Pinheiro, nºs 70/74/80, é tombado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC. Sendo assim, alertamos sobre a necessidade de adequação da referida edificação no que se refere à publicidade instalada na fachada.

Salientamos que a instalação de publicidade em bens tombados requer que o projeto seja submetido ao Conselho, para aprovação, pois deve cumprir o disposto na Resolução nº 01/2009, que trata das normas de publicidade em bens de valor cultural, protegidos pela Lei Municipal nº 8431/2005, anexas.

Esclarecemos que a presente ação integra um trabalho de conscientização da comunidade para a valorização, preservação e resgate da memória cultural registrada pelas edificações históricas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição ao que se fizer necessário.

Cordialmente



PAULO EDUARDO GOULART NETTO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ofício nº 33/2017/COMPAC

Ponta Grossa, 20 de outubro de 2017.

Ilma Sra.
RAGUIDA AHMAD REDA

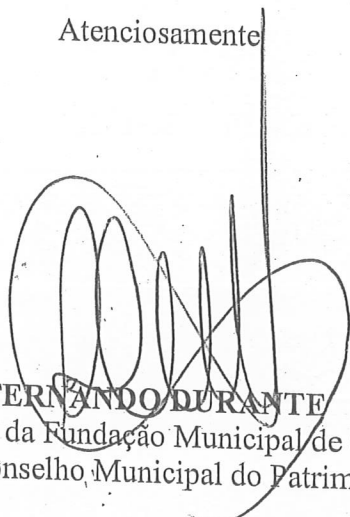
Prezada Senhora

Venho pelo presente informar que o processo nº 450105/2017, referente ao pedido de Alvará de Construção no terreno localizado à Rua Fernandes Pinheiro, nº 66, foi apresentado e analisado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 02 de outubro.

Naquela oportunidade, após ampla discussão acerca do assunto e considerando que o referido imóvel integra a área de entorno da Estação Saudade, tombada pelo Governo do Estado do Paraná, o COMPAC deliberou que o projeto seja avaliado pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretaria da Cultura do Paraná, localizada à Rua Bruno Filgueira, nº 850, Casa Gomm, tendo como Coordenador o Sr. Sergio Marcos Krieger; e como responsável por análise em áreas de entorno à patrimônio histórico a Arquiteta Rachel Tessari, podendo entrar em contato através do e-mail rachelt@seec.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3312.0402.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

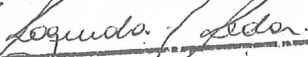
Atenciosamente


FERNANDO DURANTE

Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 25/10/17

Rua Júlio Wanderley, 936 - Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84.010-170 - (42) 3901-1596.


Raguida Ahmad Reda



RELATÓRIO DE VISTORIA

IMÓVEL: Rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80

FISCAL: Johnny Willian Pinto

DATA DA VISTORIA: 03.05.2019

MOTIVO: Vistoria Rotineira

OBS: ----

Relata-se que, no dia 3 de maio de 2019, na atribuição de suas funções, o fiscal de patrimônio cultural Johnny Willian Pinto realizou vistoria rotineira no imóvel tombado situado na rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80. O objetivo dessa vistoria foi fiscalizar se o imóvel estava em conformidade às determinações legais impostas à imóveis tombados, pela **Lei Municipal 8.431/2005**

Na oportunidade, foi constatado que o imóvel passou por um processo de intervenção, no qual foi realizada pintura, substituição das janelas, instalação de publicidade frontal e lateral e instalação de condicionadores de ar.

Conforme constatado, a referida obra, não confere irregularidade quanto a pintura, entretanto, a instalação dos dispositivos de publicidade na lateral e a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, encontram-se em desacordo com a regulamentação estabelecida pela **Resolução 01/2009**. Ademais, a referida obra não foi informada e encaminhada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, infringindo, desta forma, o **Art.36** da lei **8.431/2005**.

Oportunamente, salienta-se que a proprietária do imóvel supracitado recebe, conforme estabelecido por lei, o desconto de até 70% (setenta por cento) do IPTU há 3 anos consecutivos, sendo, portanto, ciente das medidas de proteção aos imóveis tombados.



JOHNNY WILLIAN PINTO

CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E TOMBAMENTO

PONTA GROSSA, 06 DE MAIO DE 2019.

Ofício nº. 01/2019/FMC/DPC/SFT

Ponta Grossa, 10 de maio de 2019.

Ilma Sr. e Sr^a.

Jamal Reda

Raguida Ahmad Reda

Vimos, por meio deste, notificá-los sobre a irregularidade da reforma executada no imóvel situado na rua Fernandes Pinheiro, nº 70, 74 e 80, o qual é tombado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.

A referida obra ocorreu sem a devida autorização do conselho acima citado, infringindo, desta forma, o **Paragrafo único** do **Art. 36** da lei nº **8431/2005**, caracterizando infração média de acordo com o inciso III do **Art. 7º** da **resolução 01/2014**.

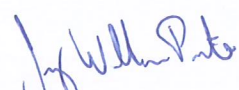
Portanto o COMPAC em reunião ordinária, no dia 06 de maio de 2019, deliberou pela aplicação da penalidade mínima para infrações médias, que corresponde a multa no valor de R\$1761,00 (hum mil setecentos e sessenta e um reais), a qual será encaminhada por aviso de recebimento (A.R.), na forma de Auto de infração lavrado por esta seção de fiscalização.

Oportunamente solicitamos que o projeto de intervenção seja encaminhado ao Departamento de Patrimônio Cultural, salientando que nele deve conter a assinatura do arquiteto responsável, visto que trata-se de imóvel tombado, desta forma o departamento irá analisar o documento a fim de incluí-lo ao processo de tombamento.

Por fim, salientamos que a apresentação do documento supracitado não exclui a responsabilidade sobre o pagamento da multa.

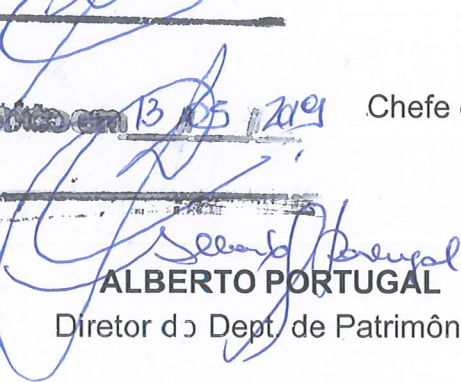
Sem mais para o momento subscrevemo-nos:

Recebido em 13/05/2019


JOHNNY WILLIAN PINTO

Chefe da Sc. de Fisc. de Tombamentos

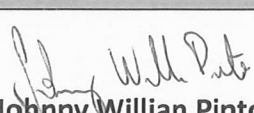
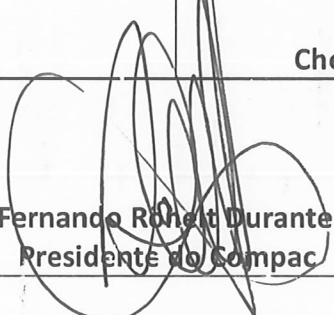
Recebido em 13/05/2019


ALBERTO PORTUGAL

Diretor do Dept. de Patrimônio


FERNANDO DURANTE

Presidente da Fund. Municipal de Cultura

AUTO DE INFRAÇÃO/PENALIDADE			Nº 01/2019	
I - IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO				
NOME RAGUIDA AHMAD REDA JAMAL REDA	RG 8.074.471-4	CPF/CNPJ 007.653.549-50 059.470.219-43		
ENDEREÇO COMPLETO 19 DE DEZEMBRO, Nº 50 - CENTRO		MUNICÍPIO/UF PONTA GROSSA/PR		
II – IDENTIFICAÇÃO DO BEM				
IDENTIFICAÇÃO ANTIGA LOJA NOVO MUNDO	SITUAÇÃO TOMBADO	GP 02	PROCESSO Nº 93/2001	
ENDEREÇO COMPLETO DO BEM RUA FERNANDES PINHEIRO Nº 70,74 E 80		MUNICÍPIO/UF PONTA GROSSA/PR		
III – CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO				
CATEGORIA DA INTERVENÇÃO CONSTATADA COMO IRREGULAR OBRAS DE REFORMA E PUBLICIDADE				
BREVE DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO O imóvel em questão passou por alteração em sua estrutura sem apresentação prévia de projeto de intervenção, o qual deveria ser analisado e deferido pelo COMPAC.				
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS Lei nº 8.431/2005 Art. 36				
DECISÃO DO COMPAC: De acordo com a lei 8.431/2005 e a natureza da infração, o COMPAC deliberou pela aplicação de multa no valor de R\$1761,00 (hum mil setecentos e sessenta e um reais) - O montante deverá ser recolhido em conta corrente, no prazo de cinco dias desta notificação. - Dados para depósito: Banco do Brasil, Agência: 0030-2, Conta Corrente: 108563-8 Por determinação deste conselho, fica o autuado, obrigado a apresentar projeto de intervenção, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta notificação, o qual deverá ser analisado e deferido pelo COMPAC.				
IV – CONDIÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO				
Fica o autuado informado que - A aplicação da multa não desobriga a conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado; - O prazo para a apresentação de defesa é de cinco dias a partir do recebimento deste documento; - A multa não paga no prazo será inscrita em Dívida Ativa Municipal, para cobrança judicial; - Dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas pessoalmente, no Departamento de Patrimônio, localizado na rua Júlia Wanderley, 936, Mansão Vila Hilda ou pelo telefone (42) 3220-1000 RAMAL 2084				
LOCAL E DATA		Agente de Fiscalização		
Ponta Grossa, 16 de maio de 2019		 Johnny Willian Pinto Chefe da Seção de Fiscalização		
 Fernando Robert Durante Presidente do Compac				

Ofício nº 04/2020/DPC

Ponta Grossa, 22 de junho de 2020.

Ilma Sr^a
RAGUIDA AHMAD REDA

Prezada Senhora

Venho pelo presente informar que, em vistoria realizada aos patrimônios históricos, pela Seção de Fiscalização, constatou-se irregularidade na publicidade instalada no imóvel localizado à Rua Fernandes Pinheiro, nº 74, pois excede a medida máxima permitida de acordo com a Resolução nº 01/2009, anexa.

Solicitamos que a referida publicidade seja removida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento deste, sob pena das sanções impostas pela Lei nº 8.431/2005.

Para a instalação de nova publicidade devem ser respeitadas as medidas previstas pela resolução acima citada, art. 3º, inciso IV. Considerando que a medida total da largura do imóvel em questão corresponde a 11,10 metros (onze metros e dez centímetros) e que a fachada correspondente à economia que apresenta irregularidade, possui 4,80 metros (quatro metros e oitenta centímetros), a publicidade deverá apresentar a medida máxima de 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros) de largura.

Durante a vistoria realizada, foi constatado, também, a existência de um toldo instalado na mesma economia. Salientamos que, para instalação de toldos em imóveis tombados pelo município, o projeto deve ser antecipadamente apresentado ao COMPAC, para que este avalie a possibilidade de sua execução.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente



ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural
Fundação Municipal de Cultura